



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
“PRA FAZER MUITO MAIS”

JUSTIFICATIVA REALIZAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL

Em atendimento ao § 4º do Art. 1.º do Decreto 10.024/19, a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser justificada.

Verifica-se, portanto, que o principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade. Além disto tem se observado através de acompanhamento de pregões eletrônicos que embora tenha sido concebido para agilizar os procedimentos, excessiva demora em suas conclusões, dado ao grande volume de empresas que declinam de suas propostas o que não ocorre na forma presencial. Como o Decreto admite a adoção do pregão presencial na hipótese de comprovada inviabilidade da sua realização no modo eletrônico, justifico essa inviabilidade com base nas mais diversas razões. Dentre as alegações impeditivas para a utilização do pregão eletrônico, posso apontar:

- 1) O pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos.
- 2). Há diversas vantagens da forma presencial do pregão sobre a eletrônica, dentre as quais: a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta.
- 3) A opção pelo pregão presencial decorre de prerrogativa de escolha da Administração fixada pela Lei nº 10.520/02.
- 4) A complexidade da licitação, peculiaridades e elevado custo do objeto, relevância da contratação e exigências de segurança da informação, inviabilizam o uso da forma eletrônica.
- 5) O histórico de irregularidades no pregão eletrônico sugere uma alta incidência de licitantes que não preenchem as condições de habilitação ou não sustentam suas propostas.
- 6) A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do projeto básico com os licitantes. Considerando as disposições do art. 20 da Lei 8.666/1993, que dispõe que "As licitações serão efetuadas no local onde se situar a repartição interessada, salvo por motivo de interesse público, devidamente justificado."
- 7) Ressalta-se que os referidos serviços desta licitação **não utilizarão** recursos da União, bem como de Transferências Voluntárias, o que resultaria em Pregão Eletrônico de forma obrigatória, conforme disposto no Art.1º § 3º do Decreto 10.024/19.

Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a aquisição do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos. Diante acima exposto justifico a realização de **PREGÃO PRESENCIAL**

ELIVANIA DO SOCORRO BESERRA DE OLIVEIRA
PREGOEIRA

Rua Monte Roraima, s/nº - Vila Nova * CEP: 69.345-000 * CNPJ: 01.612.675/0001-54

cplpacaraimarr@gmail.com
Pacaraima – Roraima – Brasil



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
“PRA FAZER MUITO MAIS”

LEIA COM ATENÇÃO!!!!

Considerando que o presente edital foi obtido diretamente na página de internet da Prefeitura de Pacaraima, deverá ser encaminhado, devidamente preenchido, o recibo abaixo.

O recibo deverá ser encaminhado para o e-mail cplpacaraimarr@gmail.com. Devendo ser confirmado o recebimento.

Caso não seja recebido o recibo pela Comissão Permanente de Licitação, a Comissão ficará impossibilitada de encaminhar os comunicados ou alterações pertinentes a licitação, não cabendo qualquer alegação.

Atenciosamente,

ELIVANIA DO SOCORRO BESERRA DE OLIVEIRA
PREGOEIRA



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
“PRA FAZER MUITO MAIS”

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 010/2023 – PMP – Forma Presencial

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS, COM FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE PROMOÇÃO DOS EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA-RR.

DATA E HORA DA ABERTURA: 06/12/2023 às 10:00 horas.

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: _____.

CNPJ: _____.

ENDEREÇO COMPLETO: _____.

_____.

TELEFONE: _____.

E-MAIL: _____.

PESSOA CONTATO: _____.

Acusamos o recebimento do edital da referida licitação e tomamos conhecimento das condições de participações para contratação dos serviços;

Atenciosamente,

Carimbo do CNPJ

Assinatura e nome

Rua Monte Roraima, s/nº - Vila Nova * CEP: 69.345-000 * CNPJ: 01.612.675/0001-54

cplpacaraimarr@gmail.com
Pacaraima – Roraima – Brasil



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
“PRA FAZER MUITO MAIS”

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS, COM FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE PROMOÇÃO DOS EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA-RR.

DADOS DO PREGÃO PRESENCIAL:

DATA: 06/12/2023 às 10:00h horário local

TIPO: Menor preço por item.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias - com *fulcro* no Art. 6º da Lei nº 10.520/02.

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO: Os serviços serão solicitados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, mediante apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor competente.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, tendo em vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração e que as partes se manifestem com antecedência de 90 (noventa) dias corridos, contados da data do término do prazo do contrato, considerados as razões e justificativas da realização da respectiva prorrogação.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: De acordo com os quantitativos da cotação de preços, o **valor estimado é de R\$ 7.196.479,00 (sete milhões, cento e noventa e seis mil, quatrocentos e setenta e nove reais).**



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
“PRA FAZER MUITO MAIS”

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Pacaraima, através da **Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação – CPL**, nomeada pela **Portaria nº. 357/2023**, de 06/01/2023, para conduzir o presente procedimento; torna público aos interessados que, na forma da **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, publicada no DOU. de 18 de julho de 2002; **Decreto Federal nº. 9.488**, de 30 de agosto de 2018, e suas alterações, **Decreto Municipal nº 050/2022**, e de forma subsidiária, à disciplina da **Lei Federal nº 8.666/93** e alterações, **Lei Complementar nº. 123**, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, bem como as demais exigências deste Edital, realizará licitação na Modalidade **Pregão** na forma **Presencial** sob o **Sistema Registro de Preços**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em sessão pública às **10:00h** (Horário Local) do dia **06 de dezembro de 2023**, na **Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitações – CPL/PMP**, localizado na Rua Monte Roraima, s/nº , Vila Nova, em Pacaraima-RR, CEP: 69.345000, Pacaraima-RR.

1.2. NÃO SERÁ ADMITIDA A REMESSA DOS ENVELOPES Nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL e Nº. 02 – HABILITAÇÃO, POR VIA POSTAL OU SIMILAR;

1.3. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão pública referente a este Pregão, será transferida automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido no preâmbulo deste Edital;

1.4. O Edital poderá ser retirado no sítio <http://www.licitacao.pacaraima.rr.gov.br>, email cplpacaraimarr@gmail.com e na Comissão Permanente de Licitações, localizado na Rua Monte Roraima, s/nº , Vila Nova, em Pacaraima-RR, CEP: 69.345000, Pacaraima-RR, de **segunda a sexta feira**, no horário de **08h00min às 14h00min**, devendo os interessados comparecerem munidos de CD-ROM ou PEN-DRIVE para que seja copiado o arquivo referente ao Edital de seu interesse, sem qualquer ônus. Sendo-lhe vedada qualquer alegação posterior de insuficiência de informações.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. É dispensada a dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do Decreto nº 7.892/2013: Art. 7º (...) § 2º. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida na formalização do Contrato ou outro instrumento hábil.

Rua Monte Roraima, s/nº - Vila Nova * CEP: 69.345-000 * CNPJ: 01.612.675/0001-54

cplpacaraimarr@gmail.com
Pacaraima – Roraima – Brasil



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
“PRA FAZER MUITO MAIS”

3. OBJETO

3.1. Este Pregão Presencial sob o Sistema de Registro de Preços tem por objeto a **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS, COM FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE PROMOÇÃO DOS EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA-RR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERENCIA E SEUS ANEXOS.**

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, devidamente credenciado, observados os itens a seguir:

4.1.1. Sejam Cadastradas ou não em órgão da administração pública, direta ou indireta;

4.1.2. Detenham Atividade Pertinente e Compatível com o Objeto deste Pregão, sendo que, quando necessário, a Pregoeira poderá consultar o site <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNAEFiscal/cnaef.htm> ou o site www.cnae.ibge.gov.br para dirimir eventuais dúvidas;

4.1.3. Pessoas jurídicas sob a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

4.2.1. Servidor público de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

4.2.2. Pessoa física;

4.2.3. Empresas concordatárias, em recuperação judicial ou que tenham tido suas falências declaradas, que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.2.4. Empresa **impedida de licitar** e contratar com o Município, de acordo com o artigo 7º da Lei 10.520/2002;

4.2.5. Empresa que tenha sido **declarada inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida

Rua Monte Roraima, s/nº - Vila Nova * CEP: 69.345-000 * CNPJ: 01.612.675/0001-54

cplpacaraimarr@gmail.com
Pacaraima – Roraima – Brasil



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
“PRA FAZER MUITO MAIS”

a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/1993. E, caso participe do processo licitatório, estará sujeita à penalidade prevista no artigo 97, parágrafo único da Lei 8.666/1993;

4.2.6. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

4.2.7. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.8. Empresas em regime de Consórcio, qualquer que seja sua forma de Constituição.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1 Este pregão é para ampla concorrência.

6. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO EDITAL

6.1 Qualquer cidadão pode impugnar ou solicitar esclarecimentos ao Edital deste Pregão, desde que o faça no prazo de até **02 (dois) dias úteis que antecederem a data de abertura da sessão pública, devendo protocolar** o pedido no Comissão Permanente de Licitação, localizado no endereço mencionado no **subitem 1.1 deste Edital**, no horário das **08h00 às 14h00**, cabendo o responsável pelo Termo de Referência responder sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sendo **vedada** qualquer **consulta via telefone/fax**;

6.2 Os pedidos de impugnação e de esclarecimentos de que trata o item **6.1** deste edital também poderão ser interpostos **por meio eletrônico**, via e-mail cplpacaraimarr@gmail.com, desde que sejam encaminhados até às 14h00 (horário local) do dia do término do prazo de que trata o item 5.1 deste edital – até **02 (dois) dias úteis que antecederem a data de abertura da sessão pública**;

6.3 Nenhum pedido de impugnação e de esclarecimentos **por meio eletrônico** será admitido após o horário e o dia de que trata o item **6.2** deste edital;

6.4 Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, e que tal acolhimento implique alteração na formulação da proposta de preços, será designada nova data para a realização do certame;

6.5 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o interessado que não o fizer até **02 (dois) dias úteis que antecederem a data de abertura da sessão pública**, hipótese em que tal manifestação será desconsiderada;

6.6 Quando o pedido de impugnação ou esclarecimento tratar-se especificamente de temas alheios a competência do projeto básico, ou seja, temas quanto às especificações técnicas ou vinculados ao projeto básico, esta poderá encaminhar o referido pedido ao órgão de origem

Rua Monte Roraima, s/nº - Vila Nova * CEP: 69.345-000 * CNPJ: 01.612.675/0001-54



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
“PRA FAZER MUITO MAIS”

para que se pronuncie acerca do questionamento, cabendo ao órgão respondê-lo no prazo pré-estabelecido. Caso não o faça, o certame será adiado, “*sine-die*”, até que os questionamentos sejam sanados;

6.7 A resposta às impugnações/esclarecimentos serão encaminhadas à empresa impetrante através de Ofício, sendo ainda disponibilizados no site <http://www.licitacao.pacaraima.rr.gov.br>, para conhecimento dos demais interessados. Valendo salientar que no caso da impossibilidade em localizar a impetrante, a resposta das impugnações/esclarecimentos, serão disponibilizadas nos instrumentos relacionados anteriormente.

7. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

7.1 No dia, hora e local designados para a sessão pública, o representante da licitante deverá apresentar **referente à empresa**:

7.1.1 Registro Comercial contendo a INSCRIÇÃO e todas as ALTERAÇÕES existentes, no caso de empresa individual, ou;

7.1.2 Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, devendo a referida Certidão **ser atualizada**, caso tenha ocorrido alguma alteração contratual após a sua constituição, ou;

7.1.3 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; ou;

7.1.4 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou ainda;

7.1.5 CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC, emitido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, com validade na data da licitação, o qual substituirá os documentos de que tratam os subitens 12.1.1 a 12.1.6, podendo ser utilizado, ainda, para fins de pesquisa referente à empresa, junto à CPL/RR;

7.1.6 Nas situações mencionadas nos subitens “12.1.1” a “12.1.5”, a licitante deverá apresentar também todas as alterações existentes ou documento de CONSOLIDAÇÃO, quando houver.

7.1.7 Os documentos de que tratam os subitens “12.1.1 a 12.1.6”, quando apresentados nesta fase, serão dispensados de nova apresentação na fase de Habilitação.

7.2 No dia, hora e local designados para a sessão pública, o representante da licitante deverá apresentar, **referente a seus poderes**:

7.2.1 Tratando-se de procurador: procuração pública ou privada ou ainda documento equivalente, com firma reconhecida, com poderes para que a pessoa credenciada possa formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para praticar, em nome da licitante, todos os atos

Rua Monte Roraima, s/nº - Vila Nova * CEP: 69.345-000 * CNPJ: 01.612.675/0001-54

cplpacaraimarr@gmail.com
Pacaraima – Roraima – Brasil



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
“PRA FAZER MUITO MAIS”

pertinentes ao certame licitatório, podendo ser adotado o modelo constante no **ANEXO II deste Edital (Termo de Credenciamento)**, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados nos subitens "12.1.1" ao "12.1.6" que comprove os poderes do mandante para a outorga.

7.2.2 Tratando-se do Titular: os documentos, dentre os indicados nos subitens "12.1.1" ao "12.1.6" no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.3 O representante legal ou procurador deverá identificar-se apresentando cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação que contenha foto, devendo ser entregue a Pregoeira uma cópia legível.

7.3 O **representante legal** da licitante que **não for credenciado** perante a Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes de "Propostas de Preços" ou de "HABILITAÇÃO" relativos a este Pregão. **NESSE CASO, SOMENTE SERÁ APROVEITADA A SUA PROPOSTA ESCRITA, CONSIDERADA ESTA TAMBÉM COMO O ÚNICO LANCE NA SESSÃO;**

7.4 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

7.5 Na fase de Credenciamento quando a licitante não apresentar informações completas quer por omissão involuntária, quer porque ocorreu algum erro na digitação, desde que o erro ou omissão sejam sanáveis, geralmente por tratar-se de questões relacionadas à comprovação de dados ou questões que não afetam os princípios administrativos, a Pregoeira avaliará a situação e quando necessário sanará os equívocos ocorridos;

7.6 Apresentar quando for o caso **DECLARAÇÃO de enquadramento sob a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, juntamente com a CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL ou CERTIDÃO ESPECÍFICA DA JUNTA COMERCIAL, para efeito do tratamento diferenciado previsto na lei complementar nº. 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, que deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração, nos termos do modelo constante do **ANEXO V** deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, §4º, da referida Lei;

7.6.1 A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na **Lei Complementar nº. 123/2006**.

7.7 Os interessados em participar desta licitação devem apresentar no dia, hora e local designado para sessão pública desta licitação, **DECLARAÇÃO** dando ciência de que **cumprem plenamente os requisitos de habilitação**, de conformidade com o disposto no inciso VII do art. 4º da lei nº. 10.520/02, podendo ser adotado o modelo constante no **ANEXO III** deste Edital;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
“PRA FAZER MUITO MAIS”

7.8 Devendo apresentar ainda, a **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**, conforme modelo constante no **ANEXO IV** deste Edital;

7.9 As declarações mencionadas nos Itens 7.6, 7.7 e 7.8 deste Edital deverão ser entregues junto com a documentação de **CREDENCIAMENTO**, ou seja, separadamente dos envelopes (Proposta e Habilitação).

8. ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL E Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO

8.1 O **TITULAR** ou **PROCURADOR**, definido na forma do **item 7**, no dia, hora e local estabelecido para a sessão pública, deve entregar seus documentos referentes à **PROPOSTA COMERCIAL** e **DOCUMENTAÇÃO** em 02 (dois) envelopes distintos e devidamente lacrados, constando na parte externa de cada um deles as seguintes informações:

8.1.1 Conteúdo da parte externa do **envelope nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL**:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL
REMETENTE (razão social da licitante) (CNPJ da licitante) (endereço da licitante)
DESTINATÁRIO COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº.: XXX/2023 Data de Abertura: / / Horário: XX:XXXX horas (horário local)

8.1.2 Conteúdo da parte externa do **envelope nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO**:



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
“PRA FAZER MUITO MAIS”

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO

REMETENTE

(razão social da licitante)

(CNPJ da licitante)

(endereço da licitante)

DESTINATÁRIO

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº.: XXX/2023 -

Data de Abertura: / /

Horário: **XX:XXXX horas (horário local)**

8.2 A ausência dos dizeres na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação da licitante, fato que poderá ser regularizado na sessão;

8.3 Caso ocorra a abertura do envelope nº. 02 – **DOCUMENTAÇÃO** - antes do envelope nº. 01 – **PROPOSTA COMERCIAL** - por falta de informação na parte externa dos envelopes, tal envelope será novamente lacrado, sem análise de seu conteúdo, sendo rubricado o lacre pela Pregoeira.

9. ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL

9.1 No envelope nº. 01 deve conter a **PROPOSTA COMERCIAL** e os **DOCUMENTOS** que atendem aos seguintes requisitos:

- a) Ser impressa por processo eletrônico, preferencialmente com fontes usuais, tamanho da fonte no mínimo “11”, em papel timbrado da empresa ou com o carimbo que a identifique, redigida em língua portuguesa com clareza, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo **TITULAR** ou **PROCURADOR**, definido na forma do **Item 7** deste Edital;
- b) Constar o nº. do CNPJ, Razão Social, endereço, telefone ou e-mail da licitante, assim como o número do Processo, número do Pregão, dia e hora da sessão pública;
- c) Constar o **PRAZO DE VALIDADE da Proposta Comercial, de no mínimo 90 (noventa) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação no certame. As propostas omissas ou que constarem prazo inferior serão válidas e consideradas com o prazo mínimo estabelecido nesta alínea;
- d) Constar o nome do **BANCO**, o número da respectiva **AGÊNCIA** e o número da **CONTA CORRENTE** que desejar receber seus créditos;
- e) Constar o **PRAZO DE EXECUÇÃO**: Os serviços serão solicitados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, mediante apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor competente.

Rua Monte Roraima, s/nº - Vila Nova * CEP: 69.345-000 * CNPJ: 01.612.675/0001-54

cplpacaraimarr@gmail.com
Pacaraima – Roraima – Brasil



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
“PRA FAZER MUITO MAIS”

f) Constar os preços em moeda corrente nacional (Real), com **02 (duas) casas decimais** após a vírgula (exemplo: R\$ 0,00), nos valores unitários e totais correspondentes a cada um dos itens e o **valor global** da proposta deve ser escrito **em numeral e por extenso** conforme **MODELO DE PROPOSTA ANEXO VII deste Edital**;

9.2 Apresentar **DECLARAÇÃO** de que os preços propostos correspondem a **todas as despesas concernentes ao objeto desta licitação**, incluindo frete, impostos, taxas e outros encargos de qualquer natureza;

9.3 A licitante poderá apresentar quaisquer outras informações afins, que julgar necessárias ou convenientes;

9.4 Abertos os envelopes nº. 01 contendo as Propostas Comerciais, a Pregoeira, a Equipe de Apoio e os representantes legais definidos na forma do **Item 7** rubricarão todas as folhas que integrarem as Propostas apresentadas, podendo ser escolhido entre os licitantes, um ou mais representantes comum no caso de licitação com número expressivo de concorrentes;

9.5 Serão avaliadas pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, dando ciência aos representantes legais, durante a sessão pública, e constará em Ata de forma justificada, as possíveis ocorrências quanto a erros referente a cálculos matemáticos, preço, pagamento, prazos, ou seja, aquelas situações destinadas a sanar evidentes erros considerados como formais;

9.6 A omissão do CNPJ e/ou endereço completo da empresa poderá ser sanada pelas informações constantes nos documentos apresentados no envelope nº. 02 – HABILITAÇÃO;

9.7 A omissão de data, dados bancários e/ou assinatura/rubrica na Proposta ou HABILITAÇÃO apresentada, poderá ser sanada pelo **TITULAR** ou **PROCURADOR** da empresa durante a sessão pública;

9.8. Caberá a Pregoeira, além do recebimento e exame de conformidade das Propostas apresentadas, o julgamento da obediência às condições estabelecidas neste Edital, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões que ocorrerem;

9.9. A Pregoeira solicitará parecer de Técnicos pertencentes a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos para lhe orientar quanto a sua decisão, principalmente no que diz respeito ao exame de conformidade das Propostas com as especificações do objeto (termo de referencia), desde que não inviabilize a competitividade. As ocorrências decorrentes dessas circunstâncias devem ser relatadas em Ata.

10. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

10.1 Após a fase de credenciamento, a Equipe de Apoio, conjuntamente com a Pregoeira abrirão os envelopes nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL, e posteriormente procederá, o **exame de conformidade** das Propostas apresentadas com os requisitos do Edital, levando-se em consideração as quantidades, unidades e as especificações do objeto licitado. O exame de



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
“PRA FAZER MUITO MAIS”

conformidade é realizado da seguinte forma: faz-se o exame de todos os itens da(s) Proposta(s) do(s) licitante(s). Somente depois dessa preliminar, será aberta a fase de lances verbais, na qual competirão apenas o(s) licitante(s) classificado(s) no exame, os demais estarão desclassificados para as fases posteriores;

10.2 Dentre as Propostas classificadas no **exame de conformidade**, serão classificadas para a fase de lances verbais **a proposta de menor preço, e aquelas que tenham os valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta apresentada;**

10.3 Não havendo pelo menos **03 (três) propostas** nas condições estabelecidas no **subitem anterior “10.2”**, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de **03 (três)**, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos, nos termos do **artigo 4º, inciso IX, da Lei nº 10.520/02;**

10.4 A Pregoeira convocará individualmente os licitantes classificados nas condições dos **subitens 10.1 ao 10.3**, conforme o que ocorrer, na ordem **decrescente de valores ou crescente de percentual**, a oferecerem lances verbais, a partir do autor da Proposta classificada com **maior preço**, procedendo do mesmo modo com os demais licitantes e repetindo o procedimento até que nenhum deles tenha lances a oferecer. Nesse momento a Pregoeira poderá estabelecer o **INTERVALO MÍNIMO ENTRE OS LANCES**, que poderá ser em **VALOR** ou **PERCENTUAL** distinto e crescente, conforme o caso, com a finalidade de otimizar o tempo da sessão deste Pregão;

10.5 No caso de empate entre os autores das Propostas apresentadas de menor preço, impossibilitando a definição de quem oferecerá o 1º (primeiro) lance do certame, a Pregoeira fará o desempate através de sorteio. Esse procedimento será estendido às demais ocorrências de empate em outras colocações;

10.6 Quando todos os licitantes desistirem de oferecer lances, as Propostas serão ordenadas por **ordem crescente**, e a fase de lances verbais será declarada encerrada;

10.7 O julgamento das Propostas será realizado pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM;**

10.8 Quando a proposta mais vantajosa não for aceita ou se o respectivo licitante for inabilitado, a Pregoeira examinará a aceitabilidade das **propostas subsequentes** e a habilitação do licitante correspondente, obedecida a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, ocasião em que o respectivo licitante será declarado vencedor do certame;

10.9 Os preços que estejam superiores aos valores de Referência “**estimados**” constantes no **Termo de Referência** e/ ou na Planilha de Preços, elaborados pela secretaria que originou o pedido, anexo dos autos, não serão aceitos nem adjudicado;

10.10 Qualquer oferta de vantagem imprevista neste Edital e seus Anexos será desconsiderada;

10.11 A Pregoeira ainda **podrá suspender** a Sessão por algumas horas, ou se for necessário por alguns dias, quando a licitação apresentar um grande número de itens ou ainda de concorrentes, devendo tal decisão ser tomada com anuência de todos os participantes. Valendo

Rua Monte Roraima, s/nº - Vila Nova * CEP: 69.345-000 * CNPJ: 01.612.675/0001-54

cplpacaraimarr@gmail.com
Pacaraima – Roraima – Brasil



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
“PRA FAZER MUITO MAIS”

salientar que tal procedimento visa obter uma melhor análise das propostas comerciais, bem como impedir alguma decisão equivocada ou injusta que possa prejudicar a algum licitante ou causar algum dano para a Administração;

10.12 Havendo dúvida sobre a exequibilidade de uma ou mais propostas fixará a Pregoeira prazo de **até 24 (vinte e quatro) horas**, podendo o mesmo ser reduzido com anuência do licitante, para que este último comprove a viabilidade de seus preços (com fundamento no **art. 43, § 3º, da Lei nº. 8.666/93**), solicitando-lhe a composição dos preços ofertados, devendo tal fato ser consignado em Ata. Caso a licitante não comprove a exequibilidade dos preços ofertados, será facultado a Pregoeira convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação até que se obtenha uma proposta exequível (com fundamento no **art. 48, II, da Lei nº. 8.666/93**);

10.13 Após a abertura da sessão pública do pregão, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira. Devendo este fato ocorrer antes da abertura da proposta.

11. DA APLICAÇÃO DOS ARTIGOS 44 E 45, DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123, de 14/12/2006 - (Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)

11.1. Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

11.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até **5% (cinco por cento)** superior ao melhor preço;

11.3. Ocorrendo o empate a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

11.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

11.5. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem **11.3**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem **11.2**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.6. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

11.7. O disposto nos subitens **11.3** ao **11.5** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

11.8. As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão à sua firma ou denominação as expressões “Microempresa” ou “Empresa de



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
“PRA FAZER MUITO MAIS”

Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da LC 123/2006);

11.9. Em cumprimento ao **artigo 43, da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006**, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado:

As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a DOCUMENTAÇÃO exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;**

11.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da HABILITAÇÃO, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.9.2. A prorrogação do prazo previsto no subitem anterior poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, **quando requerida pela licitante**, mediante apresentação de justificativa

11.9.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **11.9.1** deste edital, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993**, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, conforme dispõe o Art. 43, § 2º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

11.9.4. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da **Lei Complementar nº. 123/2006**, caracterizará o crime previsto no **art. 299 do Código Penal**, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, inclusive as previstas neste Edital.

12. HABILITAÇÃO: DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

12.1 Habilitação Jurídica

12.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

12.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

12.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
“PRA FAZER MUITO MAIS”

12.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.1.5 - No caso de Sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

12.1.6 - Cópia do RG e CPF do sócio representante da empresa

12.2 - Regularidade Fiscal:

12.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido em até 90 dias da data de abertura da licitação.

12.2.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal / Certidão Negativa de Débito (CND) de contribuições previdenciárias, expedida pela Receita Federal do Brasil, observada a validade/aceitação das certidões expedidas pela Receita Federal em data anterior à vigência da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 2 de outubro de 2014, bem como das certidões emitidas posteriormente, em conformidade com o referido normativo.

12.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver situada a sede do licitante.

12.2.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

12.2.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

12.3 - Regularidade Trabalhista

12.3.1 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - (CNDT) Art. 03, da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011. emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

12.4 **Qualificação Econômica Financeira:**

12.4.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de **60 (sessenta) dias** da data para a apresentação da documentação, exceto quando dela constar prazo de validade;

12.4.2 Capital mínimo ou Patrimônio Mínimo Líquido, de no mínimo a **10% (dez por cento) do valor estimado da contratação**, devendo a comprovação ser feita relativamente à data de



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
“PRA FAZER MUITO MAIS”

apresentação da proposta, na forma da lei, devendo ser apresentado o documento para aferição do mesmo.

12.4.3 Apresentar Balanço Patrimonial e Demonstrações e Contábeis, do **último exercício social**, exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, na hipótese de encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;

12.4.4 As empresas recém-constituídas que não completaram um exercício financeiro, deverão apresentar Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil de abertura assinados por profissional legalmente habilitado;

12.4.5 A boa situação financeira será avaliada pelos Índices com os valores extraídos do balanço patrimonial das licitantes que devem apresentar Índices de Liquidez Geral - LG, Solvência Geral – SG e Liquidez Corrente – LC igual ou maior que 01 (um) (IN 05/2017 SLTI/MPOG, em consonância com o disposto no art. 31, §1º e §5º da Lei nº 8.666/93) conforme aplicação da fórmula abaixo ou que atendam a alínea “a” deste subitem.

12.4.6 A partir do Balanço Patrimonial, deverão ser apresentados os cálculos: Índice de Liquidez Corrente (ILC) e Índice de Liquidez Geral (ILG), obtidos pelas fórmulas;

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1 \text{ (maior ou igual a 1)}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1 \text{ (maior ou igual a 1)}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1 \text{ (maior ou igual a 1)}$$

a) As empresas que apresentarem resultado menor que 01 (um) em qualquer dos índices referidos acima, quando de suas habilitações, deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração e a critério da Autoridade Competente, o capital social ou patrimônio líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação, nos termos dos parágrafos 2º e 3º, do art. 31, da Lei 8.666/93, como exigência imprescindível para sua habilitação.

12.2.7. Somente serão aceitos os índices (ILC) e (ILG) que tiverem como resultado um valor maior ou igual a 1,0 (um Vírgula Zero);

12.2.8. Apresentar Demonstração do Resultado de Exercício (DRE) do último exercício social.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
“PRA FAZER MUITO MAIS”

12.5. DECLARAÇÕES:

12.5.1. MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA ANEXO VI deste Edital;

12.5.2. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação/requerimento de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

12.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.6.1. Os itens de **Qualificação Técnica** exigidos, deverão atender as exigências contidas no **Termo de Referência**.

12.6.2. O Termo de Referência é parte integrante deste Edital de Pregão Presencial nº 010/2023.

13. INFORMAÇÕES IMPORTANTES PARA AS LICITANTES

13.1. Os documentos dos ENVELOPES quando expedidos por órgão público ou privados poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente ou por Servidor lotado na CPL (preferencialmente até 02 (dois) dias antes da data do certame) ou publicação em órgão da imprensa oficial. As cópias devem ser legíveis e não serão aceitas cópias em fax ou com rasuras.

13.1.1. Todos os documentos emitidos via INTERNET (Rede Mundial de Computadores) serão submetidos à autenticidade através do endereço eletrônico correspondente.

13.1.2. Caso ocorra alguma situação alheia a Pregoeira, o qual impossibilite o acesso aos sites no ato da sessão a Pregoeira suspenderá a sessão e dará prosseguimento ao certame realizando a adjudicação somente após a comprovação da autenticidade da certidão, sendo então emitida uma nova ata sem a necessidade da presença dos licitantes. Caso seja verificada alguma irregularidade a Pregoeira então convocará as licitantes para reabertura da sessão.

13.2. As Certidões e documentos apresentados devem estar dentro do prazo de validade consignado no próprio documento. Na ausência de consignação desse prazo, em especial nas Certidões, a validade dos documentos será de **90 (noventa) dias** a contar da data de sua expedição, salvo estipulação legal em contrário;

13.3. Para efeito desta licitação, **TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS DEVEM CORRESPONDER A UM SÓ LOCAL DE COMPETÊNCIA** (Estado, Município), ressalvados os casos de recolhimento de contribuições centralizadas, desde que, neste caso, empresa interessada apresente prova documental, ou seja:

13.3.1. Se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome e CNPJ;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
“PRA FAZER MUITO MAIS”

13.3.2. Se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em seu nome e CNPJ, exceto àqueles documentos que, pela própria natureza e determinação legal, forem emitidos somente em nome da matriz. Quanto aos Atestados de Capacidade Técnica, quando solicitados, podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou filiais.

13.4. A Pregoeira reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvidas e/ou julgar necessário;

13.5. A **licitante que por esquecimento deixar de apresentar qualquer das Declarações solicitadas a ela será disponibilizado na sessão pública o modelo de formulário que deverá ser preenchido por seu representante legal, fato que suprirá e sanará a ausência desta (s) no certame, ou ainda se as Declarações retro mencionadas apresentarem divergências, serão retificadas em ata pela Pregoeira;**

13.6. Quando a licitante não apresentar informações completas quer por omissão involuntária, quer porque ocorreu algum erro na digitação, desde que o erro ou omissão sejam sanáveis, geralmente por tratar-se de questões relacionadas à comprovação de dados ou questões que não afetam os princípios administrativos, a Pregoeira avaliará a situação e quando necessário sanará os equívocos ocorridos.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso;

14.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente, ou seja, o gestor da pasta, e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à Licitante vencedora pela Pregoeira;

14.3. Quando houver recurso e a Pregoeira mantiver sua decisão, deverá ser submetido à Autoridade Competente, para decidir acerca dos atos da Pregoeira.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

15.1. Conforme **Minuta de Contrato (Anexo X)**, deste Edital;

16. PAGAMENTO

16.1. Conforme **Minuta de Contrato (Anexo X)**, deste Edital;

17. PENALIDADES E MULTAS

17.1 Conforme **Minuta de Contrato (Anexo X)**, deste Edital.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
“PRA FAZER MUITO MAIS”

17.2 **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos seguintes casos:

- a) Obter vantagem indevida ou se beneficiar, injustamente, das alterações ou modificações contratuais, inclusive prorrogações contratuais, em prejuízo do Erário;
- b) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação.

17.10 As penalidades previstas no Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, desde que, para cada sanção, tenha sido apurada uma conduta individualizada e específica, vedada a aplicação de sanções cumulativas para uma mesma conduta, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17.11 As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo. Em qualquer das hipóteses previstas nos itens anteriores sanções **deverá ser assegurado ao LICITANTE ou à CONTRATADA, prévio direito ao contraditória e ampla defesa.**

17.12 Constatada pela CONTRATANTE qualquer das situações previstas nos itens anteriores para aplicação das sanções de advertência, multa ou suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, o LICITANTE ou a CONTRATADA **deverão ser notificados, por escrito, sobre as irregularidades em que incorreram, sendo-lhes assegurado a vista do processo no qual foram produzidas as provas das irregularidades, bem assim facultada à apresentação de defesa, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, conforme o disposto no Art. 109, da Lei n. 8.666/93.

18. RECURSOS

18.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, devendo constar em Ata a síntese das suas **razões**, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da data da manifestação, para apresentação das razões do recurso. Ficando desde então, os demais licitantes notificados para apresentarem **contrarrazões em igual período**, cujo prazo para apresentação começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo assegurado aos interessados vista imediata aos autos. Podendo ainda, a recorrente apresentar as razões de recurso na própria sessão, fato este que dará início de imediato a contagem de prazo para apresentação das contra razões;

18.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante na sessão pública importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira **ao vencedor.**

18.2. O recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo;

18.3. O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
“PRA FAZER MUITO MAIS”

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Quando o certame for adiado para análise das propostas, ou ainda quando for necessário a emissão de parecer técnico, estando o licitante em dia com suas obrigações fiscais na data inicialmente marcada para abertura da licitação, esta não poderá ser alijada do certame em virtude do vencimento de validade de certidões no decorrer do prazo de análise, porém, caso sagre-se vencedor, o licitante deverá apresentá-la junto a contratante as certidões atualizadas para fins de contratação;

19.2. A licitante poderá trazer CD ou PEN-DRIVE contendo a proposta e/ou planilha de preços, com os campos de valor unitário e total em aberto, para que, caso sagre-se como vencedora do certame, possa efetuar a recomposição dos preços ao final da própria sessão, observando o valor do lance ofertado. Caso isso não ocorra, deverá encaminhar, em até **48 (quarenta e oito) horas**, a proposta e/ou planilha com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances verbais e/ou negociação direta;

19.3. Na hipótese do licitante, por mero equívoco, fizer constar documento(s) destinado(s) a uma fase do certame em envelope alusivo a outra fase, a Pregoeira deverá, durante a sessão e na presença de todos, abrir o envelope que contiver erroneamente o(s) documento(s), e proceder a retirada deste(s), a fim de que seja sanado o erro formal cometido pelo licitante;

19.4. Após a retirada do(s) documento(s) de que trata o subitem anterior, a Pregoeira, de forma imediata e na presença de todos, fechará o envelope aberto, dando, em seguida, prosseguimento regular ao certame;

19.5. Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, autorizado pela Autoridade competente;

19.6. Ocorrendo anulação ou revogação desta licitação, a Pregoeira providenciará a publicação no Diário Oficial do Ente Federado e em Jornal de Grande Circulação no Estado, conforme artigo 4º, inciso I, da Lei nº. 10.520/02, contando-se a partir do primeiro dia útil subsequente o prazo para a solicitação de reconsideração;

19.7. Quando todos os licitantes forem **INABILITADOS** ou todas as propostas forem **DESCLASSIFICADAS** no exame de conformidade, a Pregoeira poderá abrir o prazo **de até 08 (oito) dias úteis**, com fundamento no **artigo 48, inciso II, § 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações**, para que todos apresentem nova Habilitação ou Propostas isentas dos vícios que causaram sua inabilitação ou desclassificação no certame;

19.8. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de concluídas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados, ficarão sob a guarda da Pregoeira e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
“PRA FAZER MUITO MAIS”

19.9. Será lavrada Ata dos trabalhos desenvolvidos em ato público de abertura dos envelopes, a qual será assinada pela Pregoeira, sua Equipe de Apoio e representantes credenciados presentes;

19.10. É facultado ao licitante formular protestos, consignando em Atas, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal;

19.11. A Pregoeira, na forma do disposto no **artigo 43, § 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93** e alterações, reserva-se no direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório;

19.12. A licitação não implica proposta de contrato por parte da **CONTRATANTE**. Até a entrega da Nota de Empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a **CONTRATANTE** tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa;

19.13. O prazo para assinatura do Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho será de **até 05 (cinco) dias úteis** da data da comunicação ao fornecedor;

19.14. Aplica-se à presente licitação, subsidiariamente, a **Lei Federal nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor**; e demais normas legais pertinentes;

19.15. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o Foro da Comarca de Pacaraima.

19.16. Os envelopes de HABILITAÇÃO remanescentes serão devidamente restituídos aos seus respectivos representantes, ao final do certame, nas mesmas condições de recebimento.

19.17. Integram este Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA;

ANEXO II - MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
“PRA FAZER MUITO MAIS”

ANEXO VII - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS;

ANEXO IX - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO.

Pacaraima – RR, 21 de Novembro de 2023.

ELIVANIA DO SOCORRO BESERRA DE OLIVEIRA
PREGOEIRA



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
“PRA FAZER MUITO MAIS”

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. O art. 7º da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, estabelece que a elaboração do Termo de Referência é etapa essencial e precedente da realização de licitações de aquisição, obras e prestação de serviços, estabelece ainda que o Termo de Referência é o conjunto de elementos necessários e suficientes com nível de precisão adequado para caracterizar a aquisição, obra ou serviço objeto da licitação, evitando a ocorrência de irregularidades quando da realização dos procedimentos Administrativos.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS, COM FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE PROMOÇÃO DOS EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA-RR.**

3. DAS JUSTIFICATIVAS

3.1. **DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO:** A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, trabalha para manter o acesso da população às mais diversas formas de cultura e entretenimento, dessa forma, promove eventos tanto de pequeno quanto de grande porte. A referida contratação dos serviços, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, visam atender as necessidades de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes a eventos de um modo geral, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, consideradas as diretrizes e metas definidas, eventos estes constantes na agenda de eventos tradicionais do município de Pacaraima/RR. Insta esclarecer que a Secretaria Municipal realiza e apoia vários eventos de caráter cultural, esportivo, turístico e institucional, e os serviços de produção de eventos não está contemplado em atribuições de nossos servidores, não existindo, portanto, dentro do quadro de pessoal, servidor capacitado, com expertise para o objeto contemplado, tampouco, detemos estrutura física (palcos, equipamentos e outros) para utilização em nossos eventos, sendo que as estruturas precisam constantemente de manutenção, exigências técnicas de montagem e itens de segurança que empresas especializadas nesse tipo de serviço já possuem. Diante do exposto, faz-se necessário contratar empresa especializada e com experiência comprovada na prestação de serviços de organização de eventos e serviços correlatos, compreendendo a organização, a execução, a

Rua Monte Roraima, s/nº - Vila Nova * CEP: 69.345-000 * CNPJ: 01.612.675/0001-54

cplpacaraimarr@gmail.com
Pacaraima – Roraima – Brasil



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
“PRA FAZER MUITO MAIS”

recepção, a operacionalização, a produção e assessoria de eventos, a locação de espaço e mobiliário adequados, equipamentos, acessórios, insumos e os demais materiais e serviços indispensáveis à plena execução, com vistas ao atendimento das necessidades dos eventos promovidos pela Prefeitura. Portanto, para complementar e qualificar o trabalho realizado considera-se fundamental a contratação de empresa especializada que detenha experiência e técnicas modernas e eficazes de organização e execução de eventos.

3.2. DA JUSTIFICATIVA SIMPLIFICADA PARA VEDAÇÃO DE CONSÓRCIO: Vedada à participação na licitação de empresa em regime de consórcio, considerando que a ausência de consórcio não acarretará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação, mormente em relação à qualificação técnica e econômica financeira, o que não ocorre no objeto do referido Termo de Referência. Assim, nos termos do artigo 33, da Lei n. 8666/93.

4. DO ESCOPO DO SERVIÇO

4.1. Para efeito deste termo, em se tratando de organização de eventos, devem ser consideradas as seguintes definições:

- a) **Organização:** A realização dos serviços permanentes e eventuais.
- b) **Evento:** As apresentações, cerimônias, conferências, congressos, debates, encontros, fóruns, palestras, seminários, reuniões, visitas de autoridades oficiais (Brasileiras e Estrangeiras), workshops, festivais e entre outros, realizados pela Prefeitura Municipal de Pacaraima/RR.
- c) **Atividade:** Compreendem o planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento de eventos e pós-eventos, incluindo checagem, preparação de ambientes e dos equipamentos necessários, suporte técnico, fornecimento de apoio logístico e dos serviços que se fizeram necessários, com emprego de profissionais capacitados e equipamentos em quantidades e características necessárias.
- d) **Escopo dos Serviços:** Realização de eventos de natureza institucional, artístico cultural, típico-folclóricos/religiosos, sociais e cívicos, demonstrativos ou expositivos, de pequeno, médio e grande porte; Limpeza e conservação geral de todas as áreas a serem utilizadas antes, durante e após cada evento solicitado; Elaboração de produtos decorrentes de eventos realizados, vídeos, fotografias e publicações; Locação do equipamento e todo o suprimento necessário; Fornecimento de apoio logístico para estandes em eventos, compreendendo a locação de equipamentos, mobiliário adequado; Montagem e desmontagem referente à pré-produção e pós-produção, contemplando todos os equipamentos e estruturas necessárias para realização do evento; Instalações elétricas, hidráulicas, de equipamentos, fornecimento de banheiros químicos e outros serviços correlatos.

Observações Gerais: O valor deve contemplar frete e mão de obra para levar material, montá-lo, desmontá-lo, e recolhê-lo, após o evento; assessoria técnica, na coordenação, supervisão e a

Rua Monte Roraima, s/nº - Vila Nova * CEP: 69.345-000 * CNPJ: 01.612.675/0001-54

cplpacaraimarr@gmail.com
Pacaraima – Roraima – Brasil



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
“PRA FAZER MUITO MAIS”

gestão da execução de serviços, estruturas, equipamentos e demais demandas necessárias antes, e após evento. Este serviço será prestado diariamente inclusive fins de semana e feriados, quando necessário; A empresa contratada deverá prestar a Assessoria Técnica, especificada neste subitem, sem ônus.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES, DA PLANILHA DESCRITIVA - QUANTITATIVA E ORÇAMENTÁRIA

5.1. O preço médio dos Itens para a licitação, foi obtido através de Cotação no Sistema de Banco de preço FUNDAMENTADO NO art. 2º, III da IN nº 5/14-SLTI/MPOG, e Acórdão nº 1445/2015. (Conforme cotações em anexo).

5.2. PLANILHA DESCRITIVA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	ILUMINACAO P/ EVENTOS DE GRANDE PORTE, 16 REFLETORES PAR 64 F0C 3;24 MOVIN BEAN 7R; 12 MOVIN WASH; 12 MOVIN SPOT 1.200; 08 ELIPSOIDAL; 36 PAR LED; 12 RIBALTAS P5; 02 MÁQUINA DE FUMAÇA PROFISSIONAL COM VENTILADOR; 01 MESA DE ILUMINAÇÃO COMPATÍVEL COM SISTEMA; 36 CANAIS DE DIMMER; 04 DELTAS; ESTRUTURA DE CONFECÇÕES (CABO, FIOS, ETC);	Dias	20
2	ILUMINACAO P/ EVENTOS DE MEDIO PORTE, 06 ELIPSOIDAL; 24 PAR LED; 08 MOVIN BEAN 7R; 02 STROBOS; 04 MINI BRUT; 02 MÁQUINA DE FUMAÇA DE 3.000 PROFISSIONAL COM VENTILADOR; 01 MESA DE ILUMINAÇÃO COMPATÍVEL COM SISTEMA; 24 CANAIS DE DIMMER; 02 DELTAS; ESTRUTURA DE CONFECÇÕES (CABO, FIOS, ETC)	Dias	30
3	ILUMINACAO PARA EVENTOS DE PEQUENO PORTE, 24 PAR LED; 04 MOVIN; 01 MÁQUINA DE FUMAÇA PROFISSIONAL COM VENTILADOR; 01 MESA DE ILUMINAÇÃO COMPATÍVEL COM SISTEMA; 08 CANAIS DE DIMMER; ESTRUTURA DE CONFECÇÕES (CABO, FIOS, ETC)	Dias	30
4	LOCACAO DE PALCO DE GRANDE PORTE 14X10 M, LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO MEDINDO 14 METROS DE FRENTE POR 10 METROS DE PROFUNDIDADE.PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO DE 18	Dias	20

Rua Monte Roraima, s/nº - Vila Nova * CEP: 69.345-000 * CNPJ: 01.612.675/0001-54

cplpacaraimarr@gmail.com
Pacaraima – Roraima – Brasil



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
“PRA FAZER MUITO MAIS”

	ML, ALTURA DO SOLO DE 1.80 M. COM COBERTURA EM BOX TRUSS Q50 E Q30 DE DURO ALUMÍNIO FORMA DE DUAS ÁGUAS, ESTRUTURA PARA P.A FLY E 10 PRATICÁVEIS MEDINDO NO MÍNIMO 2X1X 050M. CADA HAUSMIX PARA MESAS DE P.A E MONITOR, MEDINDO NO MÍNIMO 5X5 TIPO TENDA CADA ESCADA DE ACESSO. EMITIR ART/CREA E LAUDO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS		
5	LOCACAO DE PALCO DE MEDIO PORTE 8X8 M, LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO MEDINDO 8 METROS DE FRENTE POR 8 METROS DE PROFUNDIDADE. PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO DE 18 ML, ALTURA DO SOLO DE 1.30 M. COM COBERTURA EM BOX TRUSS DE DURO ALUMÍNIO FORMA DE DUAS ÁGUAS, ESTRUTURA PARA P.A FLY E 04 PRATICAVEIS MEDINDO NO MÍNIMO 2X1X 050M. CADA HAUSMIX PARA MESAS DE P.A E MONITOR, MEDINDO NO MÍNIMO 5X5 TIPO TENDA CADA ESCADA DE ACESSO.	Dias	30
6	LOCACAO DE PALCO DE PEQ. PORTE 6X6 M, LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO MEDINDO 6 METROS DE FRENTE POR 6 METROS DE PROFUNDIDADE. PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO DE 18 ML, ALTURA DO SOLO DE 0,60CT. COM COBERTURA EM BOX TRUSS DE DURO ALUMÍNIO FORMA DE DUAS ÁGUAS, ESTRUTURA PARA P.A FLY E 02 PRATICÁVEIS MEDINDO NO MÍNIMO 2X1X 050M. CADA HAUSMIX PARA MESAS DE P.A E MONITOR, MEDINDO NO MÍNIMO 5X5 TIPO TENDA CADA ESCADA DE ACESSO.	Dias	30
7	LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE CAMAROTE, EM ESTRUTURA DE BOX TRUSS P30 DE 20X5, COM UMA ÁGUA, COM NO MÍNIMO 02 PONTOS DE LUZ E 02 TOMADAS DE 110 VOLTS, COM PISO DE ESTRUTURA METÁLICA, COM COMPENSADO NAVAL, ESCADA INDIVIDUAL COM 08 DEGRAUS, DEVIDAMENTE SINALIZADOS COM FITAS ADESIVAS APROPRIADAS E CORRIMÃO NAS LATERAIS, COBERTURA EM LONA VINÍLICAS E ESTRUTURA METÁLICA ENVOLVIDA EM TECIDO ELANCA NA COR PRETA OU AZUL, NA FRENTE, LATERAIS E FUNDOS, E COM SISTEMA DE ATERRAMENTO E ACESSIBILIDADE: (RAMPA, ACESSO, ESPAÇO, BANHEIROS E APOIO AOS PNE), CONFORME AS NORMAS DA ABNT E 02 EXTINTOR	Dias	20



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
“PRA FAZER MUITO MAIS”

8	LOCAÇÃO DE ESTANDE 3X3M: COM MONTAGEM E DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO, ESTANDE MEDINDO 9M2 (3X3M) MONTADO COM PAREDE/DIVISÓRIA - PAINEL TS BRANCO OU PRODUTO SIMILAR, SUSTENTADO POR PERFIL DE ALUMÍNIO OCTOGONAL EM 2.20M/H E TRAVESSAS DE ALUMÍNIO Z450-096, COM PERGOLADO 1X1M SUSTENTADO COM TRAVESSAS DE ALUMÍNIO Z500-096. COM 01(UMA) TOMADA DE SOBREPOR 110V, 02(DOIS) SPOT DE ILUMINAÇÃO COM 01(UMA) LÂMPADA DE 20W LED EM CADA UM. MONTAR REDE ELÉTRICA COM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM DISJUNTOR. MONTAGEM DE PISO/TABLADO 3X3M, SUSPENSO DO PISO/CHÃO 8CM, E FORRADO COM FOLHA DE COMPENSADO RECICLADO DE 4MM FIXADO NO PISO. EMITIR ART/CREA E LAUDO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS	Dias	100
9	LOCAÇÃO DE QRID P30 LINHA PROFICIONAL EM ALUMINIO COM A MEDIDA DE 30CM POR 30CM POR FACE COM A ESPESSURA DO ALUMINIO DE 0,80MM PARA MONTAGEM DE BACKDROP, PORTAL, BANER, ESTANDS, FACHADAS PARA EVENTOS.	Metros	2000
10	LOCAÇÃO DE SALA CLIMATIZADA MEDINDO 16M2 (4X4M): COM MONTAGEM E DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO, COM PORTA DE ABERTURA PARA FORA, CLIMATIZADA COM AR CONDICIONADO 16.000BTUS, COM 02(DOIS) MEIO PAINEL E VIDRO, COM AS PAREDES/DIVISÓRIAS ESTRUTURADAS EM PAINEL TS BRANCO OCTANORMER, SUSTENTADO POR PERFIL DE ALUMÍNIO OCTOGONAL EM 2.20M/H E TRAVESSAS DE ALUMÍNIO Z450-096, COM FORRO PERGOLADO 1X1M SUSTENTADO COM TRAVESSAS DE ALUMÍNIO Z500-096, ILUMINADA COM 02(DUAS) LÂMPADAS (BRANCA) DE LED 20W CADA, COM 02(DOIS) INTERRUPTORES, E 03(TRÊS) TOMADAS DE SOBREPOR COM 110V. 01(UMA) MESA PLÁSTICA COM 04(QUATRO) CADEIRAS PLÁSTICAS SEM BRAÇO. 01(UM) CESTO DE LIXO 100L. MONTAGEM DE PISO/TABLADO 4X4M - 16M2, PISO SUSPENSO DO CHÃO 8CM/H, E FORRADO COM FOLHA DE COMPENSADO RECICLADO DE 4MM FIXADO NO PISO. MONTAR REDE ELÉTRICA E QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM DISJUNTORES INDIVIDUAIS PARA: AR CONDICIONADO, LÂMPADAS E TOMADAS FIXADO NA ESTRUTURA E PROTEGIDO DE CHUVA. EMITIR ART/CREA E LAUDO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS	Dias	50



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
“PRA FAZER MUITO MAIS”

11	LOCAÇÃO DE PISO MODULAR: EM PERFIL DE ALUMÍNIO E COMPENSADO (NAVAL) DE 10 CM DE ALTURA COMPOSTO POR MÓDULOS PADRONIZADOS DE 2,0 M POR 1,0 M (LARGURA X PROFUNDIDADE) COM ALTURA DE 0,10 M CADA, NIVELADO, ESTRUTURADO EM REQUADRO METÁLICO COM NIVELAMENTO EM PLACAS DE COMPENSADO DE 15 MM, COM PES AJUSTADOS EM QUALQUER ALTURA, EM VARIAÇÕES DE: 400 A 600MM; 600 A 1000MM; 800 A 1400MM E 900 A 1600MM, PARA PISO DE PALCO.	Metros	3000
12	ARQUIBANCADA METROS SEIS LANCES - ESPECIFICAÇÃO: ARQUIBANCADA COM SEIS DEGRAUS E QUARENTA METROS LINEARES, ACENTO COM BOM ACABAMENTO, ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR, SEM COBERTURA DE TOLDOS, DUAS ESCADAS DE ACESSO COM LARGURA MÍNIMA DE 2M E 20CM, CORRIDÃO, COM FECHAMENTO TOTAL OU LONGARINAS COM ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 15 CM. COM PÁRA-CORPO MEDINDO 1 METRO E CINQUENTA CENTIMETROS DO PISO AO 1º DEGRAU, TOTALMENTE FECHADO OU COM LONGARINAS COM ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 15CM.	Dias	20
13	LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FECHAMENTO EM ESTRUTURA METÁLICA PARA FAZER SEGURANÇA E DIMENSIONAMENTO DA ÁREA, MEDINDO 2,40 M DE ALTURA POR 2M DE LARGURA E PORTÃO MEDINDO 2,40 M DE ALTURA POR 2M, CONFORME LAYOUT SERÁ DEFINIDO PELA CONTRATANTE.	Dias	1000
14	CERCA MODULAR DE ISOLAMENTO / GUARDA CORPO - ESPECIFICAÇÃO: EM ESTRUTURA TUBULAR METÁLICA GALVANIZADA MODULADA NAS DIMENSÕES DE 2,00 METROS DE COMPRIMENTO POR 1,20 METRO DE ALTURA, EXECUTADAS COM TUBOS GALVANIZADOS DE DIÂMETRO MÍNIMO DE 1 1/4 POLEGADAS COM ESPESSURAS MÍNIMAS DE 2,65MM DE PAREDE DE MODO A PROPORCIONAR UM PESO PRÓPRIO COMPATÍVEL COM AS NECESSIDADES DE ISOLAMENTO PARA PÚBLICO. AS DIVISÕES INTERNAS DE FECHAMENTO DAS CERCAS PODERÃO SER EM TUBOS OU BARRAS METÁLICAS, NÃO PODENDO PROPORCIONAR ESPAÇAMENTO MAIOR, QUE 10 CENTÍMETROS ENTRE ELAS DE MODO A NÃO CAUSAR ACIDENTES COM CRIANÇAS. AS LIGAÇÕES ENTRE CERCAS DEVERÃO SER UM SISTEMA DE ENCAIXE QUE GARANTA A CONTINUIDADE E ESTABILIDADE DA LINHA, PERMITINDO A TRANFERÊNCIA E DISTRIBUIÇÃO DE CARGAS ENTRE ELAS	Dias	1000

Rua Monte Roraima, s/nº - Vila Nova * CEP: 69.345-000 * CNPJ: 01.612.675/0001-54

cplpacaraimarr@gmail.com
Pacaraima – Roraima – Brasil



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
“PRA FAZER MUITO MAIS”

15	BANHEIRO QUIMICO INDIVIDUAL - ESPECIFICAÇÃO: PORTÁTIL, COM MONTAGEM E MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,10M DE FRENTE X 1,10 DE FUNDO X 2,10 DE ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL, (COM ASSEPSIA).	Dias	500
16	LOCAÇÃO DE TENDA GALPÃO MEDINDO 25X15M: COM MONTAGEM E DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO. COM DUAS ÁGUAS, ÁREA TOTAL DE 375M2, COM COBERTURA EM LONA BRANCA OU CINZA COM BLACK OUT, COM FECHAMENTO LATERAL EM LONA BRANCA, COM BASE ESTRUTURAL DE MONTAGEM USANDO BOX TRUSS P30 E P50, COM PÉ DIREITO 3M/H E EIXO CENTRAL - CUMEEIRA - EM 5M/H. COM INSTALAÇÃO DE REDE ELÉTRICA PARA ILUMINAÇÃO AÉREA FEITA EM LUZ BRANCA HQI 400W A CADA 100M2, COM PISO ELEVADO MEDINDO 13X23M SUSPENSO 07CM DO CHÃO, E COM MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA DISJUNTORES. EMITIR ART/CREA E LAUDO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS	Dias	20
17	LOCAÇÃO DE TENDA GALPÃO MEDINDO 30X20M: COM MONTAGEM E DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO. COM DUAS ÁGUAS, ÁREA TOTAL DE 375M2, COM COBERTURA EM LONA BRANCA OU CINZA COM BLACK OUT, COM FECHAMENTO LATERAL EM LONA BRANCA, COM BASE ESTRUTURAL DE MONTAGEM USANDO BOX TRUSS P30 E P50, COM PÉ DIREITO 3M/H E EIXO CENTRAL - CUMEEIRA - EM 5M/H. COM INSTALAÇÃO DE REDE ELÉTRICA PARA ILUMINAÇÃO AÉREA FEITA EM LUZ BRANCA HQI 400W A CADA 100M2, COM PISO ELEVADO MEDINDO 13X23M SUSPENSO 07CM DO CHÃO, E COM MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA DISJUNTORES. EMITIR ART/CREA E LAUDO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS.	Dias	20
18	COBERTURA EM TENDA VINILICA 01 - ESPECIFICAÇÃO: COBERTURA DE 10M X 10M EM LONA VINILICA SOBRE TENDA EM ESTRUTURA TUBULAR METÁLICA GALVANIZADA, DEVENDO A LONA TER GRAMATURA MÍNIMA DE 700G/M E FILTRO SOLAR, DE MODO A PROPORCIONAR MAIOR CONFORTO TÉRMICO NO AMBIENTE A SER COBERTO. DEVERÁ SER MONTADA SOBRE PILARES COM TUBOS GALVANIZADO DE	Dias	50



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
“PRA FAZER MUITO MAIS”

	DIÂMETRO MÍNIMO DE 01 E MEIO DE POLEGADAS (48,30 MM) CONTRAVENTADOS EM TUBOS METÁLICOS, DEVIDAMENTE INSTALADOS NO SOLO OU EM OUTRA ESTRUTURAS DE APOIO, ATRAVÉS DE CABOS DE AÇO.		
19	CORBETURA EM TENDA VINILICA 01 - ESPECIFICAÇÃO: COBERTURA DE 6M X 6M EM LONA VINILICA SOBRE TENDA EM ESTRUTURA TUBULAR METÁLICA GALVANIZADA, DEVENDO A LONA TER GRAMATURA MÍNIMA DE 700G/M E FILTRO SOLAR, DE MODO A PROPORCIONAR MAIOR CONFORTO TÉRMICO NO AMBIENTE A SER COBERTO. DEVERÁ SER MONTADA SOBRE PILARES COM TUBOS GALVANIZADO DE DIÂMETRO MÍNIMO DE 01 E MEIO DE POLEGADAS (48,30 MM) CONTRAVENTADOS EM TUBOS METÁLICOS, DEVIDAMENTE INSTALADOS NO SOLO OU EM OUTRA ESTRUTURAS DE APOIO, ATRAVÉS DE CABOS DE AÇO.	Dias	50
20	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM DE GRANDE PORTE TIPO , COM NO MÍNIMO 02 MESAS DIGITAIS COM 48 CANAIS DE ENTRADA, EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICA, COMPRESSOR, GATE POR CANAL, 24 CANAIS DE SAÍDA COM EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31 BANDAS POR CANAL, 2 FONTES DE ALIMENTAÇÃO; SISTEMA DE SONORIZAÇÃO FLY, COMPOSTO POR 12 CAIXAS TREE- WAY POR LADO , COBERTURA VERTICAL DE 10 GRAUS, HORIZONTAL DE 120 GRAUS, SISTEMA DE BUMPER PARA ELEVAÇÃO DO SISTEMA OU ACESSÓRIOS PARA TRABALHAR EM GROUND STACKED , 12 CAIXAS DE SUB GRAVE COM 2 FALANTES DE 18" CADA , POR LADO; SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO COM 6 RACKS DE POTÊNCIA COM 4 AMPLIFICADORES CLASSE D , COM NO MÍNIMO 2400 WATTS RMS POR CANAL EM 2 OMHS; 01 PROCESSADOR DIGITAL COM 4 ENTRADAS E 8 SAÍDAS; SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA ATRAVÉS DE TABLET OU COMPUTADOR; 01 MULTICABO DE 56 CANAIS DE ENTRADA, TRANSFORMADOR DE FASE POR CANAL COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 60 METROS; 01 MULTICABO DE SINAL DE 12 VIAS COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 60 METROS PARA O PROCESSAMENTO; MAIN POWER TRIFÁSICO DE 63 AMPÈRES POR FASE, REGULADOR DE TENSÃO, VOLTÍMETRO E AMPERÍMETRO; SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ENTRE P.A. E MONITOR; SISTEMA COM 10 MONITORES PASSIVOS TWO-WAY COM 02 FALANTES DE 12" E 1 DRIVE CADA; SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO COM 02 RACKS DE POTÊNCIA COM 4 AMPLIFICADORES CADA COM POSSIBILIDADE DE ATENDER 12	Dias	20

Rua Monte Roraima, s/nº - Vila Nova * CEP: 69.345-000 * CNPJ: 01.612.675/0001-54

cplpacaraimarr@gmail.com
Pacaraima – Roraima – Brasil



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
“PRA FAZER MUITO MAIS”

	<p>VIAS DE MONITORAÇÃO; SIDE FIL COMPOSTO POR 2 CAIXAS TREEWAY DE ALTA FREQUÊNCIA E 2 DE SUB GRAVE COM FALANTES DE 18" POR LADO; SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO PARA ALIMENTAÇÃO DO SIDE FILL COMPOSTO POR 01 RACK COM 4 AMPLIFICADORES CLASSE D , POTÊNCIA MÍNIMA DE 1000 WATTS POR CANAL; MAIN POWER TRIFÁSICO DE 125 AMPÈRES POR FASE , REGULADOR DE TENSÃO, VOLTÍMETRO , AMPERÍMETRO E TRANSFORMADOR ISOLADOR DE 10.000 WATTS PARA ALIMENTAÇÃO; MICROFONES COM PEDESTAIS, 06 (SEIS) MICROFONES SEM FIO, DIRECT BOX, SUB SNAKE COM MULTIPINOS. BACK LINE: AMPLIFICADORES DE INSTRUMENTOS; 01 (UMA) BATERIA COMPLETA , BUMBO, CAIXA, 2 TONS, SURDO, 4 STANTS DE PRATO, MÁQUINA DE CONTRA TEMPO.</p>		
21	<p>LOCAÇÃO DE SOM MÉDIO PORTE; SISTEMA LINE ARRAY COMPLETO COMPOSTO EM FLY 08 CAIXAS PARA SUB GRAVES (16 FALANTES, 18 POLEGADAS COM 800W RMS CADA); 08 CAIXAS VIAS MÉDIO GRAVE E MÉDIO AGUDO (1.000W RMS CADA); AMPLIFICADORES COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE PA; 01 DIVISORES DE FREQUÊNCIA COM NO MÍNIMO 04 VIAS COM MÍNIMO 24 DB POR OITAVA, AJUSTE DE ÂNGULO DE FASE ENTRE AS BANDAS, ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS; 02 EQUALIZADOR ESTÉREO COM NO MÍNIMO 32 BANDAS E FILTROS DE 12 DB POR OITAVA; 02 PROCESSADORES DE EFEITOS COM REVERB E DELAY COM ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS E CONVERSORES AD/DA DE NO MÍNIMO 20 BITS; 08 CANAIS COMPRESSORES/LIMITADORES COM ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS; 01 MULTI CABO COM NO MÍNIMO 36 VIAS (60MTS); 08 CANAIS DE GATES COM ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS; 01 APARELHO DE CD PLAYER; 02 MIXING CONSOLE DIGITAL COM NO MÍNIMO 48 CANAIS CONTENDO O MÍNIMO DE 10 SAÍDAS AUXILIARES; 16 VIAS AUXILIARES MÁSTER LR; 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO MAIS 01 PARAMÉTRICO COM PONTO DE INSERT EM TODOS OS CANAIS, 10 MONITORES TIPO SPOT PASSIVO/ATIVO COM 500W RMS CADA E RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE 60HZ A 17 KHZ; 05 EQUALIZADORES GRÁFICOS ESTÉREO COM NO MÍNIMO 31 BANDAS POR CANAL E FILTROS DE 12 DB POR OITAVA; AMPLIFICADORES COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE MONITORES; 01 SISTEMA DE SIDEFILL CONTENDO 02 CAIXAS PARA SUBGRAVES (04 FALANTES, 18 POLEGADAS COM 800W RMS CADA); 02 CAIXAS VIAS MÉDIO GRAVE E MÉDIO AGUDO</p>	Dias	30

Rua Monte Roraima, s/nº - Vila Nova * CEP: 69.345-000 * CNPJ: 01.612.675/0001-54

cplpacaraimarr@gmail.com
Pacaraima – Roraima – Brasil



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
“PRA FAZER MUITO MAIS”

	(1.000W RMS CADA); 04 (QUATRO) RÁDIO COMUNICADORES COM FONE DE OUVIDO DE ALCANCE MÍNIMO DE 08 KM; 01 DIVISOR DE FREQUÊNCIA COM NO MÍNIMO 04 VIAS COM MÍNIMO 24 DB POR OITAVA, AJUSTE DE ÂNGULO DE FASE ENTRE AS BANDAS, ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS, 01 BATERIA COMPLETA COM 01 BUMBO, 02 TONS, 01 SURDO, 01 CAIXA, 02 ESTANTES PARA PRATOS, 01 BACURINHA, 01 ESTANTE PARA CAIXA, 01 MÁQUINA DE CHIMBAL, 01 PEDAL PARA BOMBO, 01 BANCO COM KIT DE MICROFONES ESPECÍFICOS; 01 AMPLIFICADOR PARA BAIXO COM 800W RMS, 01 CAIXA COM 04 ALTO-FALANTES DE 10 POLEGADAS 01 CAIXA COM 01 ALTO-FALANTE DE 15 POLEGADAS; 01 AMPLIFICADOR PARA GUITARRA COM 900W RMS, 01 CAIXA COM 02 ALTO-FALANTES COM 12 POLEGADAS; 01 AMPLIFICADOR PARA TECLADO; 06 DIRECT BOX DE IMPEDÂNCIA PARA INSTRUMENTOS; 01 MICROFONE SEM FIO PARA VOZ, COM FREQUÊNCIA DE TRABALHO SELECIONÁVEL E FAIXA DE OPERAÇÃO UHF; 06 MICROFONES PARA VOCAL COM PEDESTAIS; 07 MICROFONES PARA USO DIVERSOS COM PEDESTAIS, CABOS E CONEXÕES PARA LIGAR TODO O SISTEMA SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA E DISPONIBILIZAR AMPLIFICADORES COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE MONITOR; A MONTAGEM DA TODA A ESTRUTURA SERÁ CONFORME A NECESSIDADE DO ESPAÇO DO EVENTO		
22	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOM DE PEQUENO PORTE COM TÉCNICO, PARA , O REFERIDO EQUIPAMENTO DEVERÁ CONSTAR: 01 (UMA) MESA DIGITAL DE 32 (TRINTA E DOIS) CANAIS; 02 (DOIS) AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA COM NO MÍNIMO 1.500 WATS – 02 CANAIS 01 (UMA) CAIXA DE SOM ATIVA PROFISSIONAL DE NO MÍNIMO 1.480 WATS; 01 (UMA) CAIXA DE SOM PASSIVA PROFISSIONAL DE NO MÍNIMO 1.480 WATS 01 (UM) EQUALIZADOR DE 31 BANDAS – 02 CANAIS - BIVOLT; 01 (UMA) CAIXA DE RETORNO MONITOR ATIVA COM 400WATTS; 01 (UM) NOTEBOOK 1TB DE MEMÓRIA RAM PROCESSADOR DE NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, CLOCK 1,6GHZ ATÉ 3,4GHZ E 6MB DE CACHE; E 01 (UM) MICROFONE COM FIO NÍVEL DE POTÊNCIA: - 52.1DB SENDO 0DB IGUAL A 1MW/10UBAR; E 02 (DOIS) MICROFONES SHURE SEM FIO SM58, SIMILAR OU	Dias	30
23	LOCAÇÃO DE TELÃO DE LED 01 PAINEL DE 4X3 M EM LED DE ALTA RESOLUÇÃO (10MM), OUTDOOR E INDOOR, COM DIMENSÕES 200X400MM, COM PROCESSADOR DE VÍDEO,	Dias	50



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
“PRA FAZER MUITO MAIS”

	ESTRUTURA DE BOX EM ALUMÍNIO, CABOS E ACESSÓRIOS, COMPUTADOR COM SISTEMA DE PROJEÇÃO		
24	LOCAÇÃO DE TELÃO CONVENCIONAL 01 TELA DE RETRO PROJEÇÃO NOS TAMANHOS DE: 3X2, 2X2, 1,20X80, 3X3 E 5X2 M EM LONA, COM PROJETOR DE 3000 ANSELUMES, ESTRUTURA DE BOX EM ALUMÍNIO, CABOS E ACESSÓRIOS, COMPUTADOR COM SISTEMA DE PROJEÇÃO.	Dias	10
25	GERADOR DE ENERGIA, COM TODO CABEAMENTO, PARA APLICAÇÃO EM SISTEMA DE EMERGÊNCIA DE ENERGIA, 12 HORAS DE FUNCIONAMENTO ININTERRUPTOS, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 200 KVA*.	Dias	50
26	SERVIÇO DE PRODUÇÃO DOS EVENTOS PARA FINS DE MONTAGEM DE TODA ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA REALIZAÇÃO DOS EVENTO, COMPREENDENDO: PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO E CONTROLE DE TODOS OS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS	Unidades	30
27	SERVIÇO DE COBERTURA FOTOGRÁFICA E FILMAGEM COM EDIÇÃO DE VÍDEO E DIVULGAÇÃO EM REDES SOCIAIS, RÁDIOS PARA ATENDER O EVENTO	Dias	20
28	SERVIÇO DE MONITORAMENTO DE CAMERAS DE SEGURANÇA. CONTENDO 16 CAMERAS DE ALTA RESOLUÇÃO, 2 CAMERAS SPEDD DOME FULL HD, 1 MESSA CONTOLADORA HIDRICA, 2 MONITORES PARA ATENDER OS EVENTOS .	Dias	20

5.3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

5.3.1. Os itens constantes da Planilha Orçamentária dos Itens são passíveis de contratação, **POR DEMANDA**, não se obrigando a utilizá-la na sua totalidade para suprir as demandas em eventos a serem organizados, cientes de que cada um deles terá formatação própria a ser definida mediante **Ordem de Serviço** específica a ser expedida pelo órgão demandante.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	SISTEMA BANCO DE PREÇOS	VALOR MÉDIO TOTAL	VALOR POR EXTENSO
------	-----------	-----	-------	-------------------------	-------------------	-------------------



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
“PRA FAZER MUITO MAIS”

				VALOR UNITÁRIO (R\$)		
1	ILUMINACAO P/ EVENTOS DE GRANDE PORTE, 16 REFLETORES PAR 64 FOC 3;24 MOVIN BEAN 7R; 12 MOVIN WASH; 12 MOVIN SPOT 1.200; 08 ELIPSOIDAL; 36 PAR LED; 12 RIBALTAS P5; 02 MÁQUINA DE FUMAÇA PROFISSIONAL COM VENTILADOR; 01 MESA DE ILUMINAÇÃO COMPATÍVEL COM SISTEMA; 36 CANAIS DE DIMMER; 04 DELTAS; ESTRUTURA DE CONFECÇÕES (CABO, FIOS, ETC);	Dias	20	R\$ 19.492,64	R\$ 389.852,80	trezentos e oitenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos
2	ILUMINACAO P/ EVENTOS DE MEDIO PORTE, 06 ELIPSOIDAL; 24 PAR LED; 08 MOVIN BEAN 7R; 02 STROBOS; 04 MINI BRUT; 02 MÁQUINA DE FUMAÇA DE 3.000 PROFISSIONAL COM VENTILADOR; 01 MESA DE ILUMINAÇÃO COMPATÍVEL COM SISTEMA; 24 CANAIS DE DIMMER; 02 DELTAS; ESTRUTURA DE CONFECÇÕES (CABO, FIOS, ETC)	Dias	30	R\$ 11.632,11	R\$ 348.963,30	trezentos e quarenta e oito mil, novecentos e sessenta e três reais e trinta centavos
3	ILUMINACAO PARA EVENTOS DE PEQUENO PORTE, 24 PAR LED; 04 MOVIN; 01 MÁQUINA DE FUMAÇA PROFISSIONAL	Dias	30	R\$ 6.671,36	R\$ 200.140,80	duzentos mil, cento e quarenta reais e

Rua Monte Roraima, s/nº - Vila Nova * CEP: 69.345-000 * CNPJ: 01.612.675/0001-54

cplpacaraimarr@gmail.com
Pacaraima – Roraima – Brasil



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
“PRA FAZER MUITO MAIS”

	COM VENTILADOR; 01 MESA DE ILUMINAÇÃO COMPATÍVEL COM SISTEMA; 08 CANAIS DE DIMMER; ESTRUTURA DE CONFECÇÕES (CABO, FIOS, ETC)					oitenta centavos
4	LOCAÇÃO DE PALCO DE GRANDE PORTE 14X10 M, LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO MEDINDO 14 METROS DE FRENTE POR 10 METROS DE PROFUNDIDADE. PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO DE 18 ML, ALTURA DO SOLO DE 1.80 M. COM COBERTURA EM BOX TRUSS Q50 E Q30 DE DURO ALUMÍNIO FORMA DE DUAS ÁGUAS, ESTRUTURA PARA P.A FLY E 10 PRATICÁVEIS MEDINDO NO MÍNIMO 2X1X 050M. CADA HAUSMIX PARA MESAS DE P.A E MONITOR, MEDINDO NO MÍNIMO 5X5 TIPO TENDA CADA ESCADA DE ACESSO. EMITIR ART/CREA E LAUDO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS	Dias	20	R\$ 21.476,91	R\$ 429.538,20	quatrocentos e vinte e nove mil, quinhentos e trinta e oito reais e vinte centavos
5	LOCAÇÃO DE PALCO DE MEDIO PORTE 8X8 M, LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE	Dias	30	R\$ 11.980,90	R\$ 359.427,00	trezentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos

Rua Monte Roraima, s/nº - Vila Nova * CEP: 69.345-000 * CNPJ: 01.612.675/0001-54

cplpacaraimarr@gmail.com
Pacaraima – Roraima – Brasil



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
“PRA FAZER MUITO MAIS”

	<p>PALCO MEDINDO 8 METROS DE FRENTE POR 8 METROS DE PROFUNDIDADE. PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO DE 18 ML, ALTURA DO SOLO DE 1.30 M. COM COBERTURA EM BOX TRUSS DE DURO ALUMÍNIO FORMA DE DUAS ÁGUAS, ESTRUTURA PARA P.A FLY E 04 PRATICAVEIS MEDINDO NO MÍNIMO 2X1X 050M. CADA HAUSMIX PARA MESAS DE P.A E MONITOR, MEDINDO NO MÍNIMO 5X5 TIPO TENDA CADA ESCADA DE ACESSO.</p>					e vinte e sete reais
6	<p>LOCAÇÃO DE PALCO DE PEQ. PORTE 6X6 M, LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO MEDINDO 6 METROS DE FRENTE POR 6 METROS DE PROFUNDIDADE. PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO DE 18 ML, ALTURA DO SOLO DE 0,60CT. COM COBERTURA EM BOX TRUSS DE DURO ALUMÍNIO FORMA DE DUAS ÁGUAS, ESTRUTURA PARA P.A FLY E 02 PRATICÁVEIS MEDINDO NO MÍNIMO 2X1X 050M. CADA</p>	Dias	30	R\$ 6.922,33	R\$ 207.669,90	duzentos e sete mil, seiscentos e sessenta e nove reais e noventa centavos

Rua Monte Roraima, s/nº - Vila Nova * CEP: 69.345-000 * CNPJ: 01.612.675/0001-54

cplpacaraimarr@gmail.com
Pacaraima – Roraima – Brasil



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
“PRA FAZER MUITO MAIS”

	HAUSMIX PARA MESAS DE P.A E MONITOR, MEDINDO NO MÍNIMO 5X5 TIPO TENDA CADA ESCADA DE ACESSO.					
7	LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE CAMAROTE, EM ESTRUTURA DE BOX TRUSS P30 DE 20X5, COM UMA ÁGUA, COM NO MÍNIMO 02 PONTOS DE LUZ E 02 TOMADAS DE 110 VOLTS, COM PISO DE ESTRUTURA METÁLICA, COM COMPENSADO NAVAL, ESCADA INDIVIDUAL COM 08 DEGRAUS, DEVIDAMENTE SINALIZADOS COM FITAS ADESIVAS APROPRIADAS E CORRIMÃO NAS LATERAIS, COBERTURA EM LONA VINÍLICAS E ESTRUTURA METÁLICA ENVOLVIDA EM TECIDO ELANCA NA COR PRETA OU AZUL, NA FRENTE, LATERAIS E FUNDOS, E COM SISTEMA DE ATERRAMENTO E ACESSIBILIDADE: (RAMPA, ACESSO, ESPAÇO, BANHEIROS E APOIO AOS PNE), CONFORME AS NORMAS DA ABNT E 02 EXTINTOR	Dias	20	R\$ 18.826,54	R\$ 376.530,80	trezentos e setenta e seis mil, quinhentos e trinta reais e oitenta centavos
8	LOCAÇÃO DE ESTANDE 3X3M: COM MONTAGEM E DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO, ESTANDE	Dias	100	R\$ 3.002,39	R\$ 300.239,00	trezentos mil, duzentos e

Rua Monte Roraima, s/nº - Vila Nova * CEP: 69.345-000 * CNPJ: 01.612.675/0001-54

cplpacaraimarr@gmail.com
Pacaraima – Roraima – Brasil



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
“PRA FAZER MUITO MAIS”

	<p>MEDINDO 9M2 (3X3M) MONTADO COM PAREDE/DIVISÓRIA - PAINEL TS BRANCO OU PRODUTO SIMILAR, SUSTENTADO POR PERFIL DE ALUMÍNIO OCTOGONAL EM 2.20M/H E TRAVESSAS DE ALUMÍNIO Z450-096, COM PERGOLADO 1X1M SUSTENTADO COM TRAVESSAS DE ALUMÍNIO Z500-096. COM 01(UMA) TOMADA DE SOBREPOR 110V, 02(DOIS) SPOT DE ILUMINAÇÃO COM 01(UMA) LÂMPADA DE 20W LED EM CADA UM. MONTAR REDE ELÉTRICA COM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM DISJUNTOR. MONTAGEM DE PISO/TABLADO 3X3M, SUSPENSO DO PISO/CHÃO 8CM, E FORRADO COM FOLHA DE COMPENSADO RECICLADO DE 4MM FIXADO NO PISO. EMITIR ART/CREA E LAUDO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS</p>					trinta e nove reais
9	<p>LOCAÇÃO DE QRID P30 LINHA PROFICIONAL EM ALUMINIO COM A MEDIDA DE 30CM POR 30CM POR FACE COM A ESPESURA DO ALUMINIO DE 0,80MM PARA MONTAGEM DE</p>	Metros	2000	R\$ 71,36	R\$ 142.720,00	cento e quarenta e dois mil, setecentos e vinte reais



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
“PRA FAZER MUITO MAIS”

	BACKDROP, PORTAL, BANER, ESTANDS, FACHADAS PARA EVENTOS.					
10	LOCAÇÃO DE SALA CLIMATIZADA MEDINDO 16M2 (4X4M): COM MONTAGEM E DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO, COM PORTA DE ABERTURA PARA FORA, CLIMATIZADA COM AR CONDICIONADO 16.000BTUS, COM 02(DOIS) MEIO PAINEL E VIDRO, COM AS PAREDES/DIVISÓRIAS ESTRUTURADAS EM PAINEL TS BRANCO OCTANORMER, SUSTENTADO POR PERFIL DE ALUMÍNIO OCTOGONAL EM 2.20M/H E TRAVESSAS DE ALUMÍNIO Z450- 096, COM FORRO PERGOLADO 1X1M SUSTENTADO COM TRAVESSAS DE ALUMÍNIO Z500-096, ILUMINADA COM 02(DUAS) LÂMPADAS (BRANCA) DE LED 20W CADA, COM 02(DOIS) INTERRUPTORES, E 03(TRÊS) TOMADAS DE SOBREPOR COM 110V. 01(UMA) MESA PLÁSTICA COM 04(QUATRO) CADEIRAS PLÁSTICAS SEM BRAÇO. 01(UM)	Dias	50	R\$ 3.768,26	R\$ 188.413,00	cento e oitenta e oito mil, quatrocentos e treze reais

Rua Monte Roraima, s/nº - Vila Nova * CEP: 69.345-000 * CNPJ: 01.612.675/0001-54

cplpacaraimarr@gmail.com
Pacaraima – Roraima – Brasil



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
“PRA FAZER MUITO MAIS”

	<p>CESTO DE LIXO 100L. MONTAGEM DE PISO/TABLADO 4X4M - 16M2, PISO SUSPENSO DO CHÃO 8CM/H, E FORRADO COM FOLHA DE COMPENSADO RECICLADO DE 4MM FIXADO NO PISO. MONTAR REDE ELÉTRICA E QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM DISJUNTORES INDIVIDUAIS PARA: AR CONDICIONADO, LÂMPADAS E TOMADAS FIXADO NA ESTRUTURA E PROTEGIDO DE CHUVA. EMITIR ART/CREA E LAUDO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS</p>					
11	<p>LOCAÇÃO DE PISO MODULAR: EM PERFIL DE ALUMÍNIO E COMPENSADO (NAVAL) DE 10 CM DE ALTURA COMPOSTO POR MÓDULOS PADRONIZADOS DE 2,0 M POR 1,0 M (LARGURA X PROFUNDIDADE) COM ALTURA DE 0,10 M CADA, NIVELADO, ESTRUTURADO EM REQUADRO METÁLICO COM NIVELAMENTO EM PLACAS DE COMPENSADO DE 15 MM, COM PES AJUSTADOS EM QUALQUER ALTURA, EM VARIAÇÕES DE: 400 A</p>	Metros	3000	R\$ 67,07	R\$ 201.210,00	duzentos e um mil, duzentos e dez reais



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
“PRA FAZER MUITO MAIS”

	600MM; 600 A 1000MM; 800 A 1400MM E 900 A 1600MM, PARA PISO DE PALCO.					
12	ARQUIBANCADA METROS SEIS LANCES - ESPECIFICAÇÃO: ARQUIBANCADA COM SEIS DEGRAUS E QUARENTA METROS LINEARES, ACENTO COM BOM ACABAMENTO, ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR, SEM COBERTURA DE TOLDOS, DUAS ESCADAS DE ACESSO COM LARGURA MÍNIMA DE 2M E 20CM, CORRIDÃO, COM FECHAMENTO TOTAL OU LONGARINAS COM ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 15 CM. COM PÁRACORPO MEDINDO 1 METRO E CINQUENTA CENTIMETROS DO PISO AO 1º DEGRAU, TOTALMENTE FECHADO OU COM LONGARINAS COM ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 15CM.	Dias	20	R\$ 15.206,73	R\$ 304.134,60	trezentos e quatro mil, cento e trinta e quatro reais e sessenta centavos
13	LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FECHAMENTO EM ESTRUTURA METÁLICA PARA FAZER SEGURANÇA E DIMENSIONAMENTO DA ÁREA, MEDINDO 2,40 M DE ALTURA POR 2M DE LARGURA E PORTÃO MEDINDO 2,40 M DE	Dias	1000	R\$ 70,07	R\$ 70.070,00	setenta mil e setenta reais

Rua Monte Roraima, s/nº - Vila Nova * CEP: 69.345-000 * CNPJ: 01.612.675/0001-54

cplpacaraimarr@gmail.com
Pacaraima – Roraima – Brasil



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
“PRA FAZER MUITO MAIS”

	ALTURA POR 2M, CONFORME LAYOUT SERÁ DEFINIDO PELA CONTRATANTE.					
14	CERCA MODULAR DE ISOLAMENTO / GUARDA CORPO - ESPECIFICAÇÃO: EM ESTRUTURA TUBULAR METÁLICA GALVANIZADA MODULADA NAS DIMENSÕES DE 2,00 METROS DE COMPRIMENTO POR 1,20 METRO DE ALTURA, EXECUTADAS COM TUBOS GALVANIZADOS DE DIÂMETRO MÍNIMO DE 1 1/4 POLEGADAS COM ESPESSURAS MÍNIMAS DE 2,65MM DE PAREDE DE MODO A PROPORCIONAR UM PESO PRÓPRIO COMPATÍVEL COM AS NECESSIDADES DE ISOLAMENTO PARA PÚBLICO. AS DIVISÕES INTERNAS DE FECHAMENTO DAS CERCAS PODERÃO SER EM TUBOS OU BARRAS METÁLICAS, NÃO PODENDO PROPORCIONAR ESPAÇAMENTO MAIOR, QUE 10 CENTÍMETROS ENTRE ELAS DE MODO A NÃO CAUSAR ACIDENTES COM CRIANÇAS. AS LIGAÇÕES ENTRE CERCAS DEVERÃO SER UM SISTEMA DE ENCAIXE	Dias	1000	R\$ 59,90	R\$ 59.900,00	cinquenta e nove mil, novecentos reais

Rua Monte Roraima, s/nº - Vila Nova * CEP: 69.345-000 * CNPJ: 01.612.675/0001-54

cplpacaraimarr@gmail.com
Pacaraima – Roraima – Brasil



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
“PRA FAZER MUITO MAIS”

	QUE GARANTA A CONTINUIDADE E ESTABILIDADE DA LINHA, PERMITINDO A TRANFERÊNCIA E DISTRIBUIÇÃO DE CARGAS ENTRE ELAS					
15	BANHEIRO QUIMICO INDIVIDUAL - ESPECIFICAÇÃO: PORTÁTIL, COM MONTAGEM E MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,10M DE FRENTE X 1,10 DE FUNDO X 2,10 DE ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL, (COM ASSEPSIA).	Dias	500	R\$ 417,40	R\$ 208.700,00	duzentos e oito mil, setecentos reais
16	LOCAÇÃO DE TENDA GALPÃO MEDINDO 25X15M: COM MONTAGEM E DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO. COM DUAS ÁGUAS, ÁREA TOTAL DE 375M2, COM COBERTURA EM LONA BRANCA OU CINZA COM BLACK OUT, COM FECHAMENTO LATERAL EM LONA BRANCA, COM BASE ESTRUTURAL DE MONTAGEM USANDO	Dias	20	R\$ 23.735,58	R\$ 474.711,60	quatrocentos e setenta e quatro mil, setecentos e onze reais e sessenta centavos

Rua Monte Roraima, s/nº - Vila Nova * CEP: 69.345-000 * CNPJ: 01.612.675/0001-54

cplpacaraimarr@gmail.com
Pacaraima – Roraima – Brasil



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
“PRA FAZER MUITO MAIS”

	BOX TRUSS P30 E P50, COM PÉ DIREITO 3M/H E EIXO CENTRAL - CUMEEIRA - EM 5M/H. COM INSTALAÇÃO DE REDE ELÉTRICA PARA ILUMINAÇÃO AÉREA FEITA EM LUZ BRANCA HQI 400W A CADA 100M2, COM PISO ELEVADO MEDINDO 13X23M SUSPENSO 07CM DO CHÃO, E COM MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA DISJUNTORES. EMITIR ART/CREA E LAUDO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS					
17	LOCAÇÃO DE TENDA GALPÃO MEDINDO 30X20M: COM MONTAGEM E DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO. COM DUAS ÁGUAS, ÁREA TOTAL DE 375M2, COM COBERTURA EM LONA BRANCA OU CINZA COM BLACK OUT, COM FECHAMENTO LATERAL EM LONA BRANCA, COM BASE ESTRUTURAL DE MONTAGEM USANDO BOX TRUSS P30 E P50, COM PÉ DIREITO 3M/H E EIXO CENTRAL - CUMEEIRA - EM 5M/H. COM INSTALAÇÃO DE REDE ELÉTRICA PARA	Dias	20	R\$ 33.029,38	R\$ 660.587,60	seiscentos e sessenta mil, quinhentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos

Rua Monte Roraima, s/nº - Vila Nova * CEP: 69.345-000 * CNPJ: 01.612.675/0001-54

cplpacaraimarr@gmail.com
Pacaraima – Roraima – Brasil



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
“PRA FAZER MUITO MAIS”

	ILUMINAÇÃO AÉREA FEITA EM LUZ BRANCA HQI 400W A CADA 100M2, COM PISO ELEVADO MEDINDO 13X23M SUSPENSO 07CM DO CHÃO, E COM MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA DISJUNTORES. EMITIR ART/CREA E LAUDO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS.					
18	COBERTURA EM TENDA VINILICA 01 - ESPECIFICAÇÃO: COBERTURA DE 10M X 10M EM LONA VINILICA SOBRE TENDA EM ESTRUTURA TUBULAR METÁLICA GALVANIZADA, DEVENDO A LONA TER GRAMATURA MÍNIMA DE 700G/M E FILTRO SOLAR, DE MODO A PROPORCIONAR MAIOR CONFORTO TÉRMICO NO AMBIENTE A SER COBERTO. DEVERÁ SER MONTADA SOBRE PILARES COM TUBOS GALVANIZADO DE DIÂMETRO MÍNIMO DE 01 E MEIO DE POLEGADAS (48,30 MM) CONTRAVENTADOS EM TUBOS METÁLICOS, DEVIDAMENTE INSTALADOS NO SOLO OU	Dias	50	R\$ 1.588,11	R\$ 79.405,50	setenta e nove mil, quatrocentos e cinco reais e cinquenta centavos



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
“PRA FAZER MUITO MAIS”

	EM OUTRA ESTRUTURAS DE APOIO, ATRAVÉS DE CABOS DE AÇO.					
19	CORBETURA EM TENDA VINILICA 01 - ESPECIFICAÇÃO: COBERTURA DE 6M X 6M EM LONA VINILICA SOBRE TENDA EM ESTRUTURA TUBULAR METÁLICA GALVANIZADA, DEVENDO A LONA TER GRAMATURA MÍNIMA DE 700G/M E FILTRO SOLAR, DE MODO A PROPORCIONAR MAIOR CONFORTO TÉRMICO NO AMBIENTE A SER COBERTO. DEVERÁ SER MONTADA SOBRE PILARES COM TUBOS GALVANIZADO DE DIÂMETRO MÍNIMO DE 01 E MEIO DE POLEGADAS (48,30 MM) CONTRAVENTADOS EM TUBOS METÁLICOS, DEVIDAMENTE INSTALADOS NO SOLO OU EM OUTRA ESTRUTURAS DE APOIO, ATRAVÉS DE CABOS DE AÇO.	Dias	50	R\$ 1.118,26	R\$ 55.913,00	cinquenta e cinco mil, novecentos e treze reais



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
“PRA FAZER MUITO MAIS”

20	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM DE GRANDE PORTE TIPO , COM NO MÍNIMO 02 MESAS DIGITAIS COM 48 CANAIS DE ENTRADA, EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICA, COMPRESSOR, GATE POR CANAL, 24 CANAIS DE SAÍDA COM EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31 BANDAS POR CANAL, 2 FONTES DE ALIMENTAÇÃO; SISTEMA DE SONORIZAÇÃO FLY, COMPOSTO POR 12 CAIXAS TREE- WAY POR LADO , COBERTURA VERTICAL DE 10 GRAUS, HORIZONTAL DE 120 GRAUS, SISTEMA DE BUMPER PARA ELEVAÇÃO DO SISTEMA OU ACESSÓRIOS PARA TRABALHAR EM GROUND STACKED , 12 CAIXAS DE SUB GRAVE COM 2 FALANTES DE 18" CADA , POR LADO; SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO COM 6 RACKS DE POTÊNCIA COM 4 AMPLIFICADORES CLASSE D , COM NO MÍNIMO 2400 WATTS RMS POR CANAL EM 2 OMHS; 01 PROCESSADOR DIGITAL COM 4 ENTRADAS E 8 SAÍDAS; SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA ATRAVÉS DE TABLET OU	Dias	20	R\$ 33.085,39	R\$ 661.707,80	seiscentos e sessenta e um mil, setecentos e sete reais e oitenta centavos
----	--	------	----	------------------	-------------------	--

Rua Monte Roraima, s/nº - Vila Nova * CEP: 69.345-000 * CNPJ: 01.612.675/0001-54

cplpacaraimarr@gmail.com
Pacaraima – Roraima – Brasil



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
“PRA FAZER MUITO MAIS”

COMPUTADOR; 01 MULTICABO DE 56 CANAIS DE ENTRADA, TRANSFORMADOR DE FASE POR CANAL COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 60 METROS; 01 MULTICABO DE SINAL DE 12 VIAS COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 60 METROS PARA O PROCESSAMENTO; MAIN POWER TRIFÁSICO DE 63 AMPÈRES POR FASE, REGULADOR DE TENSÃO, VOLTÍMETRO E AMPERÍMETRO; SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ENTRE P.A. E MONITOR; SISTEMA COM 10 MONITORES PASSIVOS TWO-WAY COM 02 FALANTES DE 12" E 1 DRIVE CADA; SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO COM 02 RACKS DE POTÊNCIA COM 4 AMPLIFICADORES CADA COM POSSIBILIDADE DE ATENDER 12 VIAS DE MONITORAÇÃO; SIDE FIL COMPOSTO POR 2 CAIXAS TREEWAY DE ALTA FREQUÊNCIA E 2 DE SUB GRAVE COM FALANTES DE 18" POR LADO; SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO PARA ALIMENTAÇÃO DO SIDE FILL COMPOSTO POR 01 RACK COM 4 AMPLIFICADORES CLASSE D , POTÊNCIA MÍNIMA DE 1000 WATTS					
---	--	--	--	--	--

Rua Monte Roraima, s/nº - Vila Nova * CEP: 69.345-000 * CNPJ: 01.612.675/0001-54

cplpacaraimarr@gmail.com
Pacaraima – Roraima – Brasil



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
“PRA FAZER MUITO MAIS”

	POR CANAL; MAIN POWER TRIFÁSICO DE 125 AMPÈRES POR FASE , REGULADOR DE TENSÃO, VOLTÍMETRO , AMPERÍMETRO E TRANSFORMADOR ISOLADOR DE 10.000 WATTS PARA ALIMENTAÇÃO; MICROFONES COM PEDESTAIS, 06 (SEIS) MICROFONES SEM FIO, DIRECT BOX, SUB SNAKE COM MULTIPINOS. BACK LINE: AMPLIFICADORES DE INSTRUMENTOS; 01 (UMA) BATERIA COMPLETA , BUMBO, CAIXA, 2 TONS, SURDO, 4 STANTS DE PRATO, MÁQUINA DE CONTRA TEMPO.					
21	LOCAÇÃO DE SOM MÉDIO PORTE; SISTEMA LINE ARRAY COMPLETO COMPOSTO EM FLY 08 CAIXAS PARA SUB GRAVES (16 FALANTES, 18 POLEGADAS COM 800W RMS CADA); 08 CAIXAS VIAS MÉDIO GRAVE E MÉDIO AGUDO (1.000W RMS CADA); AMPLIFICADORES COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE PA; 01 DIVISORES DE FREQUÊNCIA COM NO MÍNIMO 04 VIAS COM MÍNIMO 24 DB POR OITAVA, AJUSTE DE	Dias	30	R\$ 14.433,09	R\$ 432.992,70	quatrocentos e trinta e dois mil, novecentos e noventa e dois reais e setenta centavos

Rua Monte Roraima, s/nº - Vila Nova * CEP: 69.345-000 * CNPJ: 01.612.675/0001-54

cplpacaraimarr@gmail.com
Pacaraima – Roraima – Brasil



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
“PRA FAZER MUITO MAIS”

<p>ÂNGULO DE FASE ENTRE AS BANDAS, ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS; 02 EQUALIZADOR ESTÉREO COM NO MÍNIMO 32 BANDAS E FILTROS DE 12 DB POR OITAVA; 02 PROCESSADORES DE EFEITOS COM REVERB E DELAY COM ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS E CONVERSORES AD/DA DE NO MÍNIMO 20 BITS; 08 CANAIS COMPRESSORES/LIMITADORES COM ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS; 01 MULTI CABO COM NO MÍNIMO 36 VIAS (60MTS); 08 CANAIS DE GATES COM ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS; 01 APARELHO DE CD PLAYER; 02 MIXING CONSOLE DIGITAL COM NO MÍNIMO 48 CANAIS CONTENDO O MÍNIMO DE 10 SAÍDAS AUXILIARES; 16 VIAS AUXILIARES MÁSTER LR; 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO MAIS 01 PARAMÉTRICO COM PONTO DE INSERT EM TODOS OS CANAIS, 10 MONITORES TIPO SPOT PASSIVO/ATIVO COM 500W RMS CADA E RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE 60HZ A 17 KHZ; 05 EQUALIZADORES GRÁFICOS ESTÉREO COM</p>					
---	--	--	--	--	--

Rua Monte Roraima, s/nº - Vila Nova * CEP: 69.345-000 * CNPJ: 01.612.675/0001-54

cplpacaraimarr@gmail.com
Pacaraima – Roraima – Brasil



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
“PRA FAZER MUITO MAIS”

<p>NO MÍNIMO 31 BANDAS POR CANAL E FILTROS DE 12 DB POR OITAVA; AMPLIFICADORES COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE MONITORES; 01 SISTEMA DE SIDEFILL CONTENDO 02 CAIXAS PARA SUBGRAVES (04 FALANTES, 18 POLEGADAS COM 800W RMS CADA); 02 CAIXAS VIAS MÉDIO GRAVE E MÉDIO AGUDO (1.000W RMS CADA); 04 (QUATRO) RÁDIO COMUNICADORES COM FONE DE OUVIDO DE ALCANCE MÍNIMO DE 08 KM; 01 DIVISOR DE FREQUÊNCIA COM NO MÍNIMO 04 VIAS COM MÍNIMO 24 DB POR OITAVA, AJUSTE DE ÂNGULO DE FASE ENTRE AS BANDAS, ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS, 01 BATERIA COMPLETA COM 01 BUMBO, 02 TONS, 01 SURDO, 01 CAIXA, 02 ESTANTES PARA PRATOS, 01 BACURINHA, 01 ESTANTE PARA CAIXA, 01 MÁQUINA DE CHIMBAL, 01 PEDAL PARA BOMBO, 01 BANCO COM KIT DE MICROFONES ESPECÍFICOS; 01 AMPLIFICADOR PARA BAIXO COM 800W RMS, 01 CAIXA COM 04 ALTO-FALANTES DE 10 POLEGADAS 01 CAIXA COM 01 ALTO-FALANTE</p>					
--	--	--	--	--	--

Rua Monte Roraima, s/nº - Vila Nova * CEP: 69.345-000 * CNPJ: 01.612.675/0001-54

cplpacaraimarr@gmail.com
Pacaraima – Roraima – Brasil



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
“PRA FAZER MUITO MAIS”

DE 15 POLEGADAS; 01 AMPLIFICADOR PARA GUITARRA COM 900W RMS, 01 CAIXA COM 02 ALTO-FALANTES COM 12 POLEGADAS; 01 AMPLIFICADOR PARA TECLADO; 06 DIRECT BOX DE IMPEDÂNCIA PARA INSTRUMENTOS; 01 MICROFONE SEM FIO PARA VOZ, COM FREQUÊNCIA DE TRABALHO SELECIONÁVEL E FAIXA DE OPERAÇÃO UHF; 06 MICROFONES PARA VOCAL COM PEDESTAIS; 07 MICROFONES PARA USO DIVERSOS COM PEDESTAIS, CABOS E CONEXÕES PARA LIGAR TODO O SISTEMA SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA E DISPONIBILIZAR AMPLIFICADORES COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE MONITOR; A MONTAGEM DA TODA A ESTRUTURA SERÁ CONFORME A NECESSIDADE DO ESPAÇO DO EVENTO					
--	--	--	--	--	--



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
“PRA FAZER MUITO MAIS”

22	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOM DE PEQUENO PORTE COM TÉCNICO, PARA , O REFERIDO EQUIPAMENTO DEVERÁ CONSTAR: 01 (UMA) MESA DIGITAL DE 32 (TRINTA E DOIS) CANAIS; 02 (DOIS) AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA COM NO MÍNIMO 1.500 WATS – 02 CANAIS 01 (UMA) CAIXA DE SOM ATIVA PROFISSIONAL DE NO MÍNIMO 1.480 WATS; 01 (UMA) CAIXA DE SOM PASSIVA PROFISSIONAL DE NO MÍNIMO 1.480 WATS 01 (UM) EQUALIZADOR DE 31 BANDAS – 02 CANAIS - BIVOLT; 01 (UMA) CAIXA DE RETORNO MONITOR ATIVA COM 400WATTS; 01 (UM) NOTEBOOK 1TB DE MEMÓRIA RAM PROCESSADOR DE NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, CLOCK 1,6GHZ ATÉ 3,4GHZ E 6MB DE CACHE; E 01 (UM) MICROFONE COM FIO NÍVEL DE POTÊNCIA: -52.1DB SENDO 0DB IGUAL A 1MW/10UBAR; E 02 (DOIS) MICROFONES SHURE SEM FIO SM58, SIMILAR OU	Dias	30	R\$ 4.654,43	R\$ 139.632,90	cento e trinta e nove mil, seiscentos e trinta e dois reais e noventa centavos
23	LOCAÇÃO DE TELÃO DE LED 01 PAINEL DE 4X3 M EM LED DE ALTA RESOLUÇÃO (10MM), OUTDOOR E INDOOR,	Dias	50	R\$ 4.650,89	R\$ 232.544,50	duzentos e trinta e dois mil, quinhentos e quarenta e

Rua Monte Roraima, s/nº - Vila Nova * CEP: 69.345-000 * CNPJ: 01.612.675/0001-54

cplpacaraimarr@gmail.com
Pacaraima – Roraima – Brasil



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
“PRA FAZER MUITO MAIS”

	COM DIMENSÕES 200X400MM, COM PROCESSADOR DE VÍDEO, ESTRUTURA DE BOX EM ALUMÍNIO, CABOS E ACESSÓRIOS, COMPUTADOR COM SISTEMA DE PROJEÇÃO					quatro reais e cinquenta centavos
24	LOCAÇÃO DE TELÃO CONVENCIONAL 01 TELA DE RETRO PROJEÇÃO NOS TAMANHOS DE: 3X2, 2X2, 1,20X80, 3X3 E 5X2 M EM LONA, COM PROJETO DE 3000 ANSELUMES, ESTRUTURA DE BOX EM ALUMÍNIO, CABOS E ACESSÓRIOS, COMPUTADOR COM SISTEMA DE PROJEÇÃO.	Dias	10	R\$ 880,34	R\$ 8.803,40	oito mil, oitocentos e três reais e quarenta centavos
25	GERADOR DE ENERGIA, COM TODO CABEAMENTO, PARA APLICAÇÃO EM SISTEMA DE EMERGÊNCIA DE ENERGIA, 12 HORAS DE FUNCIONAMENTO ININTERRUPTOS, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 200 KVA*.	Dias	50	R\$ 7.531,11	R\$ 376.555,50	trezentos e setenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos
26	SERVIÇO DE PRODUÇÃO DOS EVENTOS PARA FINS DE MONTAGEM DE TODA ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA REALIZAÇÃO DOS EVENTO, COMPREENDENDO: PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO E CONTROLE DE TODOS OS	Unidades	30	R\$ 4.853,63	R\$ 145.608,90	cento e quarenta e cinco mil, seiscentos e oito reais e noventa centavos



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
“PRA FAZER MUITO MAIS”

	SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS					
27	SERVIÇO DE COBERTURA FOTOGRÁFICA E FILMAGEM COM EDIÇÃO DE VÍDEO E DIVULGAÇÃO EM REDES SOCIAIS, RÁDIOS PARA ATENDER O EVENTO	Dias	20	R\$ 3.046,88	R\$ 60.937,60	sessenta mil, novecentos e trinta e sete reais e sessenta centavos
28	SERVIÇO DE MONITORAMENTO DE CAMERAS DE SEGURANÇA. CONTENDO 16 CAMERAS DE ALTA RESOLUÇÃO, 2 CAMERAS SPEDD DOME FULL HD, 1 MESSA CONTOLADORA HIDRICA, 2 MONITORES PARA ATENDER OS EVENTOS .	Dias	20	R\$ 3.978,43	R\$ 79.568,60	setenta e nove mil, quinhentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos

5.4. O custo estimado global da presente contratação é de R\$ 7.196.479,00 (sete milhões, cento e noventa e seis mil, quatrocentos e setenta e nove reais), inclusos as taxas e impostos pertinentes.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos orçamentários para atender a despesa a ser contratada serão informados no momento da formalização do contrato ou em outro instrumento hábil.

7. DO FUNDAMENTO LEGAL

7.1. O procedimento de licitação para a contratação do objeto deste Termo de Referência será processado na modalidade **Pregão Presencial**, sob o **Sistema de Registro de Preço- SRP**, critério de julgamento, **Menor Preço**, por **Item**.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
“PRA FAZER MUITO MAIS”

7.2. A legislação adicional aplicável à contratação dos serviços do objeto do presente Termo de Referência encontra amparo legal além da Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002; no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8. DA FORMA, DO PRAZO DE ENTREGA, REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.

- 8.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência serão executados de forma imediata, em âmbito nacional, mediante solicitação da SEMECD, através de Ordens de Serviços aprovadas pelo Prefeito do Município de Pacaraima-RR;
- 8.2. A empresa deverá responsabilizar-se integralmente pelo que lhe for demandada, dentro do escopo da especificação do objeto da contratação, considerando-se as atividades por tipo de serviço descritas;
- 8.3. Os serviços objeto desta licitação deverá estar montados e instalados nos locais determinados pela PMP com no mínimo 08 (oito) hora antes do início do evento, sem nenhum custo adicional para a PMP;
- 8.4. Adotar as medidas de segurança e proteção que se fizerem necessárias para completa execução dos serviços, inclusive quanto ao seu pessoal, materiais e equipamentos fornecidos durante o período em que estiver em cumprimento de suas atividades;
- 8.5. O serviço deverá ser prestado por pessoas idôneas, tecnicamente capacitadas, sendo de responsabilidade de a CONTRATADA assegurar as exigências de sua equipe técnica;
- 8.6. Dar ciência à PMP, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;
- 8.7. Existindo a necessidade de pernoite dos materiais, será obrigação da CONTRATADA providenciar toda a segurança do seu equipamento sem nenhum custo a PMP;
- 8.8. Os funcionários deverão estar devidamente uniformizados e identificados com crachá;
- 8.9. Na composição dos preços, estarão inclusos todos os custos com deslocamento de profissionais da equipe da contratada para execução de serviços, fretes, montagens, desmontagens, seguros, taxas, bem como, os atributos, encargos sociais, obrigações trabalhistas e outras despesas inerentes à natureza dos serviços contratados.

9. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO

- 9.1. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, nos termos dos artigos 27 a 33 da Lei Federal n. 8.666/93, exclusivamente, documentação relativa a:
- a) Habilitação jurídica;
 - b) Qualificação Econômica Financeira;
 - c) Regularidade Fiscal;
 - d) Cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
 - e) Qualificação Técnica.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
“PRA FAZER MUITO MAIS”

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. A licitante deverá apresentar na fase de habilitação:

- a) Apresentar **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que o licitante já desempenha ou desempenhou atividade pertinente e compatível na quantidade mínima de 20% (vinte por cento), em características e prazos com o objeto desta licitação. Acompanhando(s) da(s) respectiva(s) Certidões(ões) de Acervo Técnico do Profissional, detentor da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, comprovando a execução de serviços com características técnicas semelhantes às dos objetos do presente Termo;
- b) Apresentar a Certidão de Acervo Técnico (CAT) a certidão de acervo deverá referi-se as atividades técnicas que façam parte das atribuições legal do profissional, conforme o Termo de Referência, em cumprimento ao princípio do julgamento objeto; comprovando pelo menos 20% (vinte por cento) dos serviços na quantidade descritas na proposta de preços apresentada na licitação;
- c) Apresentar Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA e Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT. Expedido pelo conselho da região da sede da licitante. Com indicação do responsável técnico devidamente habilitado e competente para o desempenho do serviço. Conforme regulamentação do referido conselho;
- d) Apresentar a comprovação de possuir em seu quadro permanente, profissional legalmente habilitado para estes fins pertencentes aos grupos de Engenharia, na modalidade Civil e Eletricista, sendo aceito para tal comprovação Civil: Engenheiro Civil e para especialidade de Elétrica: Engenheiro Eletricista ou engenheiro Mecânico Eletricista ou engenheiro Operacional ou Técnico de nível superior/tecnólogo ou Técnico de 2º grau, devidamente reconhecidos pela entidade competente. Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Conselho Federal dos Técnicos CFT;
- e) A comprovação desse vínculo, entre o profissional e a empresa, deverá ser feita através de:
- f) Relação empregatícia, por Carteira de Trabalho ou livro de Registro de empregado autenticado pelo Tribunal Regional do Trabalho, ou;
- g) Contrato de prestação de serviço de autônomo, ou outro devidamente reconhecido pela entidade profissional competente, devidamente registrado no CREA, com atribuições compatíveis com o objeto da licitação.
- h) No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambos serão inabilitados.
- i) Os profissionais indicados para fim de comprovação técnico- profissional, deverão participar, em regime de dedicação exclusiva, da execução do objeto de licitação.

9.2 A licitante deverá apresentar, como condição de habilitação, **declaração** com indicação do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do(s) item (ns),

Rua Monte Roraima, s/nº - Vila Nova * CEP: 69.345-000 * CNPJ: 01.612.675/0001-54

cplpacaraimarr@gmail.com
Pacaraima – Roraima – Brasil



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
“PRA FAZER MUITO MAIS”

objeto da licitação, desde já disponibilizando-se para uma eventual inspeção técnica, visando aferir in loco o declarado, a ser realizada pela CONTRATANTE, na fase contratual.

11. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

11.1. A prestação de serviços ofertados deverá atender à Lei 8078/90 - Código de Defesa do Consumidor e demais legislações pertinentes.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado por meio de “transferência bancária” a ser creditado no estabelecimento bancário, agência e conta corrente em nome da empresa vencedora, ou por outro meio previsto na legislação vigente em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração (solicitante).

12.2. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital, conforme segue:

- a) Prova de Regularidade com o FGTS (CRF – Certidão de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;
- b) Prova de Regularidade com as Fazendas Municipal e Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- c) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011), em validade.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme Decreto Federal nº 5.512 de 15/08/2005, admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, em validade;
- e) Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio da sede do proponente, em validade.

12.3. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ausência de quaisquer que sejam as documentações, acima descritas, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
“PRA FAZER MUITO MAIS”

12.4. A contagem do prazo para pagamento iniciar-se-á após reapresentação dos documentos regularizados, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação do fornecimento pela CONTRATADA.

12.5. A critério da Contratante poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas de responsabilidade da Contratada.

13. VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo, no interesse da administração, ser prorrogado mediante termo aditivo, conforme disposto no inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/1993, com suas posteriores alterações. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, durante esse período a SEMECD não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado.

14. FISCALIZAÇÃO

14.1. A contratação será executada sob acompanhamento e fiscalização de servidor designado por meio de Portaria, que, entre outras atividades, se incumbirá de receber e atestar as faturas, observar o fiel cumprimento da contratação, bem como anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à apuração das faltas ou defeitos observados;

14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

14.3. A unidade responsável por exercer a fiscalização da execução do objeto contratado será a Secretária demandante.

15. MEDIDAS ACAUTELADORAS

15.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
“PRA FAZER MUITO MAIS”

16. DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES

16.1. O descumprimento total ou parcial deste contrato poderá, garantida a prévia defesa, rescindir o contrato, cancelando a nota de empenho nos termos dos Artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no Artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas em leis vigentes.

16.2. O descumprimento pela licitante, de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste Edital, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, além de outras previstas na legislação aplicável vigente. **Antes da aplicação de qualquer das penalidades, a licitante será advertida, devendo apresentar defesa em 05 (cinco) dias úteis:**

a) **Multa compensatória de até 20%** (vinte por cento), a ser calculada sobre o valor total da contratação, no caso de inadimplemento de qualquer obrigação por parte da contratada, sem prejuízo das demais sanções administrativas;

b) **Multa moratória de até 1%** (um por cento) por dia de atraso não justificado no cumprimento dos prazos estabelecidos neste instrumento, contada desde o primeiro dia do atraso na execução de qualquer prazo previsto no contrato, a ser calculada sobre o valor total atualizado da contratação, até o limite de 20% (vinte por cento);

c) **Advertência;**

d) **Impedimento de licitar e contratar** com a Prefeitura Municipal, por até cinco anos;

e) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de dois anos.

16.3. A critério da Contratante poderão ser suspensas penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado por escrito pela contratada e aceito pelo ordenador de despesas da Prefeitura Municipal.

16.4. O valor das multas será deduzido da importância a ser paga à contratada.

16.5. As multas poderão ser aplicadas juntamente com as penas de advertência, impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal ou declaração de inidoneidade.

16.6. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a União ou declaração de inidoneidade, a contratada será descredenciada por igual período.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
“PRA FAZER MUITO MAIS”

17.1. O contratante deverá fiscalizar a execução do contrato, bem como:

- a) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- c) Aplicar à Contratada as penalidades cabíveis, tornando-a a inapta para concorrer a licitações públicas;
- d) Comunicar à Contratada, por escrito, má execução do objeto, falhas ou irregularidades verificadas, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e) Comunicar a(s) empresa(s) vencedora(s) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto do contrato.
- f) Efetuar o pagamento à(s) empresa(s) vencedora(s) no prazo estipulado neste edital.
- g) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- h) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a(s) empresa(s) entregar(em) fora das especificações do Edital.
- i) Verificar minuciosamente, a conformidade dos produtos entregues com as especificações constantes na proposta da licitante vencedora;

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

- 18.1. A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Termo de Referência;
- 18.2. Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto deste Termo de Referência, nos termos da legislação vigente;
- 18.3. A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Termo de Referência;
- 18.4. Manter, durante a prestação do serviço deste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Rua Monte Roraima, s/nº - Vila Nova * CEP: 69.345-000 * CNPJ: 01.612.675/0001-54

cplpacaraimarr@gmail.com
Pacaraima – Roraima – Brasil



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
“PRA FAZER MUITO MAIS”

- 18.5. Executar os serviços de acordo com as especificações constantes no detalhamento do objeto, dentro do prazo e local estabelecidos pela CONTRATANTE;
- 18.6. Credenciar preposto junto à CONTRATANTE para gerenciar a prestação do serviço contratado e atuar com interlocutor entre as partes;
- 18.7. A CONTRATADA é obrigada a conduzir os trabalhos inerentes à prestação dos serviços, objeto desta, de acordo com as normas técnicas da ABNT, em estreita observância às legislações federal, estadual e municipal, bem como a quaisquer ordens ou determinação do Poder Público, procurando, dentro do possível, conduzir os serviços e o pessoal de modo a formar, perante o público, uma boa imagem da CONTRATANTE e da própria CONTRATADA;
- 18.8. A CONTRATADA deverá proceder, sempre que solicitada, pela emissão de atestados, declarações, plantas e toda a documentação relativa aos seus equipamentos/serviços para a viabilização dos eventos junto aos órgãos competentes como Corpo de Bombeiros, Roraima Energia entre outros que forem necessários para o fiel cumprimento do contrato;
- 18.9. A CONTRATADA poderá realizar visita no local do evento, previamente agendada com a CONTRATANTE, caso entenda ser necessário para a prestação do serviço;
- 18.10. Fica por conta da CONTRATADA o fornecimento de mão-de-obra necessária à execução do serviço, não restando nenhuma responsabilidade ao Município por questões trabalhistas, previdenciárias ou outras decorrentes entre a relação da CONTRATADA com seus funcionários;
- 18.11. Acatar as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 18.12. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
- 18.13. Os preços deverão incorporar todos os custos operacionais da atividade, os tributos eventualmente incidentes, bem como as demais despesas diretas e indiretas (despesas com mão-de-obra; alimentação e hospedagem – quando houver necessidade – montagem, desmontagem, e execução dos serviços; despesas com traslado do equipamento, transporte e outros), não cabendo ao Município nenhum custo adicional;
- 18.14. A CONTRATADA deverá desmontar e retirar os materiais e equipamentos após o término do evento ou no dia posterior ao encerramento do evento, conforme solicitação da CONTRATANTE;
- 18.15. A CONTRATADA terá que refazer a própria custa, os serviços de instalação que foram empregadas técnicas não recomendadas, ou que apresentem vício ou defeitos de execução e ainda todo trabalho considerado inaceitável pela CONTRATANTE;
- 18.16. Cumprir fielmente as cláusulas contratuais e, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, deverá dirimir qualquer dúvida que vier a acontecer atinente a execução do objeto deste Termo de Referência;
- 18.17. Zelar para que os serviços sejam executados dentro dos padrões de qualidade a ele inerente, incluindo manter o local limpo e sem resíduos gerados pela prestação do serviço;
- 18.18. A prestação do serviço deve ser realizada obedecendo a critérios de qualidade, agilidade, pontualidade e segurança de mão-de-obra especializada devidamente uniformizada e utilizando

Rua Monte Roraima, s/nº - Vila Nova * CEP: 69.345-000 * CNPJ: 01.612.675/0001-54

cplpacaraimarr@gmail.com
Pacaraima – Roraima – Brasil



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
“PRA FAZER MUITO MAIS”

Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), prescritos pelas Normas Brasileiras;

18.19. Caso os equipamentos sejam de terceiros (locação), deverá ser apresentado contrato de locação, com firma reconhecida, no qual a CONTRATADA se compromete para a prestação do serviço e garante a disponibilidade do objeto para a realização do evento;

18.20. Manter, durante a prestação dos serviços os seus empregados uniformizados e devidamente identificados por crachá, quando em trabalho;

18.21. Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

18.22. Será obrigação da CONTRATADA responsável pela execução dos serviços, fornecer e manter no local da prestação destes, equipamentos, ferramentas, apetrechos, cabos, acessórios, conexões, equipamentos de segurança, transporte e equipe de trabalho necessária e suficiente a fim de permitir o bom andamento dos serviços, montagem, desmontagem, operacionalização do equipamento e transporte dos materiais e equipamentos que compõem o objeto deste Termo de Referência, dentro do prazo determinado para a sua execução, mantendo no local um técnico qualificado para dirigir os serviços;

18.23. A CONTRATADA deverá cumprir horários estabelecidos pela produção do evento e deverá montar todos os equipamentos com até 01 (um) dia de antecedência.

18.24. A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em razão da prestação dos serviços, sendo responsável ainda por qualquer acidente de trabalho que aconteçam com os seus funcionários;

18.25. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços/entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências pertencentes à Prefeitura de Pacaraima;

18.26. Oferecer Assistência técnica da garantia que consiste na permanência de um responsável técnico no local durante o evento, para reparação das eventuais falhas dos equipamentos, mediante o conserto e a possível substituição de peças e componentes que se apresentam defeituosos, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos;

18.27. A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste termo, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que por ventura possam surgir ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos de preposto ou de quais quer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajudadas na execução deste contrato;

18.28. A CONTRATADA deverá fornecer para produção do evento a necessidade de carga (Kva) para utilização dos equipamentos necessários a realização dos eventos;

18.29. A CONTRATADA será responsável por todas as despesas decorrente da execução de eventuais trabalhos em que horários extraordinários (diurno ou noturno), e despesas com instalações e equipamentos necessários aos serviços e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessária à completa realização do objeto deste Termo e sua

Rua Monte Roraima, s/nº - Vila Nova * CEP: 69.345-000 * CNPJ: 01.612.675/0001-54

cplpacaraimarr@gmail.com
Pacaraima – Roraima – Brasil



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
“PRA FAZER MUITO MAIS”

realização perfeitamente concluída.

18.30. Manter, durante a prestação do serviço deste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.31. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;

18.32. Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

18.33. Cumprir fielmente as cláusulas contratuais e, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, deverá dirimir qualquer dúvida que vier a acontecer atinente a execução do objeto deste Termo de Referência;

18.34. A CONTRATADA deve ter Sede ou Filial na cidade de Boa Vista com capacidade suficiente para atender a demanda do CONTRATANTE, conforme preceitua este instrumento;

18.35. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE as faturas/Notas Fiscais mensais com todas as informações detalhadas e necessárias à fiscalização do contrato, pertinentes a prestação do serviço descrito neste Termo de Referência, para a devida conferência dos valores cobrados. O pagamento da CONTRATADA estará condicionado à apresentação das respectivas faturas/Notas Fiscais;

18.36. A contratada deverá emitir nota fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Pacaraima – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, CNPJ nº 01.612.675/0001-54, conforme recebimento da Ordem de Serviço expedida pela SEMECD;

18.37. Assumir a responsabilidade por todos os encargos decorrentes da contratação, inclusive, sociais, fiscais, trabalhistas e comerciais.

19. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 Órgão Gerenciador do Registro de Preço: SEMECD

19.2 Prazo de Vigência do Registro de Preço: será de 12 (doze) meses a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município.

19.3 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93. Nessa hipótese, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo

Rua Monte Roraima, s/nº - Vila Nova * CEP: 69.345-000 * CNPJ: 01.612.675/0001-54

cplpacaraimarr@gmail.com
Pacaraima – Roraima – Brasil



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
“PRA FAZER MUITO MAIS”

licitatório.

19.4 O licitante vencedor deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

19.5 A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar à licitante a seguinte penalidade:

a) Perda do direito à contratação;

b) Cancelamento da Ata de Registro de Preços;

c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o Gestor da Pasta fixar, em função da natureza e gravidade da falta cometida;

19.6 Poderão utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à SEMECD, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 050/2022, até o limite adicional de 100% dos quantitativos registrados para utilização dos participantes.

20 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

20.1 O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do contratante, recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto correspondente, bem como de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;

20.2 Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução, constante do Termo de Referência, serão resolvidos pela contratante.

21 DO FORO

21.1 Para dirimir questões oriundas do eventual ajuste firmado, será competente o Foro da Comarca de Pacaraima/RR, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
“PRA FAZER MUITO MAIS”

ANEXO II - MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

1.1. A empresa _____, com sede à _____, na cidade de _____, C.N.P.J. n.º _____, por seu representante legal abaixo identificado, CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____, _____ (CARGO), portador(a) do R.G. n.º _____ e C.P.F. n.º _____, para representá-la perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL, nos atos relacionados à **PREGAO PRESENCIAL N.º 010/2023**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases, podendo para tanto **formular ofertas e lances verbais** de preços, **manifestar intenção de interpor ou desistir de recursos**, requerer o registro em ata das observações que entender relevantes, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier e, de modo geral, praticar todos os atos necessários e inerentes ao certame.

1.2. A empresa declara, sob as penas da lei que o Contrato Social, Estatuto ou Registro da Firma apresentado neste certame, é a última alteração, consubstanciada no instrumento de alteração ou consolidação datado de _____, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de _____, sob o número _____, na data de ____/____/____.

Local e Data ____/____/____.

Assinatura Identificável
(nome do titular ou representante da empresa)
(N.º da carteira de identidade com indicação do órgão expedidor)

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- a) O Termo de Credenciamento deverá ser acompanhado da cópia AUTENTICADA do documento de identidade do credenciado e de cópia AUTENTICADA do respectivo estatuto ou contrato social, e suas alterações devidamente registradas na Junta Comercial ou no órgão competente. Será aceito também, a apresentação nesta fase, dos originais dos documentos acima citados, para conferência pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/PACARAIMA.
- b) Encartar esta Carta junto ao Credenciamento, ou seja, fora do Envelope n.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS e Envelope n.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

Rua Monte Roraima, s/nº - Vila Nova * CEP: 69.345-000 * CNPJ: 01.612.675/0001-54

cplpacaraimarr@gmail.com
Pacaraima – Roraima – Brasil



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
“PRA FAZER MUITO MAIS”

(ATENÇÃO! SUBSTITUIR ESTA LOGOMARCA PELO TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Após análise do Edital, nós, abaixo-assinados, declaramos junto a Pregoeira designado para atuar na licitação em comento, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope 2 – Habilitação, em conformidade com o que dispõe o **Art.4º, VII da Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002**, para participação no Pregão Presencial nº. _____, que se realizará no dia ____/____/____, às _____.

Local e Data ____/____/____.

Assinatura Identificável
(nome do titular ou representante da empresa)
(N.º da carteira de identidade com indicação do órgão expedidor)

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

Encartar esta Declaração Junto ao Credenciamento, ou seja, fora dos Envelope nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e Envelope nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
“PRA FAZER MUITO MAIS”

(ATENÇÃO! SUBSTITUIR ESTA LOGOMARCA PELO TIMBRE DA EMPRESA)

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE
DE PROPOSTA**

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ n°. _____, doravante denominada (Licitante), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n°. _____ e de CPF n°. _____, para fins do disposto no Edital Pregão Presencial n°. _____, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- A proposta apresentada, foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- A intenção de apresentar a proposta elaborada não foi informada, ou discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, quanto a participar ou não da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, antes da adjudicação do objeto da referida licitação; e
- Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data ____/____/____.

Assinatura Identificável
(nome do titular ou representante da empresa)
(N.º da carteira de identidade com indicação do órgão expedidor)

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

Encartar esta Declaração Junto ao Credenciamento, ou seja, fora dos Envelope n.º. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e Envelope n.º. 02 – DOCUMENTAÇÃO.

Rua Monte Roraima, s/nº - Vila Nova * CEP: 69.345-000 * CNPJ: 01.612.675/0001-54

cplpacaraimarr@gmail.com
Pacaraima – Roraima – Brasil



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
“PRA FAZER MUITO MAIS”

(ATENÇÃO! SUBSTITUIR ESTA LOGOMARCA PELO TIMBRE DA EMPRESA)

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A(o) _____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ e de CPF nº. _____ DECLARA, para fins do disposto no **Edital** do Pregão Presencial nº. _____, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº. 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data ____/____/____.

Assinatura Identificável
(nome do titular ou representante da empresa)
(N.º da carteira de identidade com indicação do órgão expedidor)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando a condição jurídica da empresa licitante

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

Encartar esta Declaração Junto ao Credenciamento, ou seja, fora dos Envelopes nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
“PRA FAZER MUITO MAIS”

(ATENÇÃO! SUBSTITUIR ESTA LOGOMARCA PELO TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos que, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.
- 2) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- 3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;
- 4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- 5) Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;
- 6) Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 7) Declaramos, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas.
- 8) Declaramos que em atendimento **Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal**, que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, não são servidores do Município de Pacaraima, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação.

Rua Monte Roraima, s/nº - Vila Nova * CEP: 69.345-000 * CNPJ: 01.612.675/0001-54

cplpacaraimarr@gmail.com
Pacaraima – Roraima – Brasil



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
“PRA FAZER MUITO MAIS”

9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

10) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr. _____, portador (a) do RG sob o nº _____ função/cargo _____ (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

11) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

- a. E-mail:
- b. Telefone: ()

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor (a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar o fornecimento da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao Pregão Presencial n.º 010/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

14) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

[Local], ___ de _____ de 2023.

Assinatura Identificável
(nome do titular ou representante da empresa)
(Nº da carteira de identidade com indicação do órgão expedidor)



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
“PRA FAZER MUITO MAIS”

(ATENÇÃO! SUBSTITUIR ESTA LOGOMARCA PELO TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO VII - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA COMERCIAL

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

(Local e data)

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PACARAIMA-RR

REF.: LICITAÇÃO Nº **PREGÃO PRESENCIAL** Nº/2023

PROCESSO Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

A empresa/proponente, inscrita no CNPJ sob o nº, inscrição estadual nº, estabelecida à Av./Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado, telefone, e-mail, vem pela presente, apresentar sua proposta de preços relativa ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS, COM FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE PROMOÇÃO DOS EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA-RR**, conforme especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência e anexos.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

Rua Monte Roraima, s/nº - Vila Nova * CEP: 69.345-000 * CNPJ: 01.612.675/0001-54

cplpacaraimarr@gmail.com
Pacaraima – Roraima – Brasil



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
“PRA FAZER MUITO MAIS”

TOTAL POR EXTENSO: R\$ ()

Declaramos, expressamente, que: Concordamos, integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da contratação e temos pleno conhecimento do local e das condições e exigências de execução dos trabalhos.

Concordamos, integralmente e sem qualquer restrição, com as condições estabelecidas no Edital, Contrato/ARP e seus ANEXOS.

Na execução do objeto licitado, observaremos, rigorosamente, as especificações das normas legais e regulamentares brasileiras, bem como as recomendações e instruções do município, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pelo fornecimento do material/serviços em conformidade com as especificações e os padrões necessários ou determinados pelo município.

Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

O valor total é de R\$ XXXX (XXXXXXXXXXXXXXXX)

Validade da Proposta: (mínimo 60 dias)

Prazo de Execução: Conforme o Edital

Dados Bancários:

Conta: Agência: Banco:

Atenciosamente,

Local e Data ____/____/____.

Assinatura Identificável
(nome do titular ou representante da empresa)
(N.º da carteira de identidade com indicação do órgão expedidor)



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
“PRA FAZER MUITO MAIS”

(ATENÇÃO! SUBSTITUIR ESTA LOGOMARCA PELO TIMBRE DA EMPRESA)

**ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO
EDITAL E SEUS ANEXOS**

A empresa _____ (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº. _____ com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para os fins de cumprimento do exigido pelo Edital do Pregão Presencial nº. XX/XXXX, DECLARA que tem pleno conhecimento do referido Edital e seus Anexos, bem como, que recebeu todos os documentos e informações necessárias, os quais possibilitaram a correta elaboração da respectiva proposta comercial, declarando por fim, que aceita e se submete à todas as condições estabelecidas no referido Edital e anexos.

Local e Data ____/____/____.

Assinatura Identificável
(nome do titular ou representante da empresa)
(N.º da carteira de identidade com indicação do órgão expedidor)



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
“PRA FAZER MUITO MAIS”

ANEXO IX - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº. XXX/2023

PROCESSO Nº. 070/2023

Aos _____ dias do mês de _____ de 2023, na –
....., localizada na Avenida, nº.....,, em Pacaraima-RR,
CEP: 00.000-000, neste ato representada por sua Secretária, Senhora _____,
doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** desta Ata de Registro de Preços, na forma
da **Lei nº. 10.520**, de 17/07/2002, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006; e do Decreto
nº 8.538, de 06/10/2015; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993 e das
demais normas legais aplicáveis, decorrente da licitação na modalidade **Pregão Presencial Sob**
o Sistema de Registro de Preços, e de outro lado a empresa _____, CNPJ nº.
_____, com sede na _____ nº. _____, Bairro: _____,
(Estado), vencedora e adjudicatária da licitação supra mencionada, neste ato representado por
seu representante legal ou procurador, conforme documento comprobatório, resolvem firmar o
presente instrumento, objetivando registrar preço do bem discriminado na cláusula Primeira –
Objeto, que serão fornecidos em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

Empresas:

Ord.	Empresa(s) Classificada(s)	Item(ns)	Valor Total do(s) Item (ns) (R\$)

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata refere-se aos preços registrados para **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS, COM FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE PROMOÇÃO DOS EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA-RR**, conforme as seguintes especificações:



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
“PRA FAZER MUITO MAIS”

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1.** Esta Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura;
- 2.2.** O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.
- 2.3.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 2.4.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993;
- 2.5.** O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

- 3.1 -** Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.
- 3.2 -** facultado à administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes do cadastro reserva.
- 3.3 -** Na hipótese de inexistir cadastro reserva, é facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de sua classificação.
- 3.4 -** A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.
- 3.4.1 -** A publicação da síntese da ARP, devidamente assinada, é condição para a contratação.
- 3.4.2 -** A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido nesta cláusula, ensejará a aplicação das penalidades



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
“PRA FAZER MUITO MAIS”

legalmente estabelecidas, inclusive em relação aos fornecedores que compõem o cadastro reserva.

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores;
- 4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
- 4.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- 4.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;
- 4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.7.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.7.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput do art. 87, da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art.7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 desta cláusula, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 4.9. O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.9.1. Por razão de interesse público; ou
- 4.9.2. A pedido do fornecedor.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
“PRA FAZER MUITO MAIS”

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE E DO REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS

5.1. A ARP, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade não participante do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1. O fornecedor beneficiário da ARP deverá ser consultado pelo órgão não participante para que se manifeste acerca da aceitação ou não do pedido.

5.1.2. No caso previsto no subitem anterior, o fornecedor só poderá aceitar o pedido, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP.

5.1.3. O órgão ou entidade não participante, ao formalizar o pedido de adesão, deverá encaminhar ao órgão gerenciador a anuência por escrito do fornecedor beneficiário da ARP em relação ao aceite do pedido.

5.1.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem 5.1 desta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cem por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.5. O quantitativo decorrente das adesões a esta Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem. (NR);

5.1.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

5.1.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

5.1.8. Órgão ou entidade que não participar de todos os itens do registro de preços poderá aderir à ARP, na qualidade de órgão não participante, nos demais itens do mesmo registro de preços;

5.2. As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador para os órgãos participantes, mediante acordo entre os interessados, observada como limite máximo a quantidade total registrada para cada órgão;

5.2.1. É vedado o remanejamento de item que possua preço distinto por localidade, exceto quando o remanejamento ocorrer entre órgãos participantes em que o item ou lote não tenha preços diferentes;

5.2.2. O remanejamento de quantidades entre órgãos participantes do procedimento licitatório não requer autorização do beneficiário da ARP, observado o subitem anterior;

5.2.3. Para efeito do disposto no caput, caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante,



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
“PRA FAZER MUITO MAIS”

desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados;

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1 - O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrem da utilização da presente Ata de Registro de Preços será o da comarca de Pacaraima/RR.

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

.....

XXXX nome do representante XXXX
XXXX nome da empresa XXXX
Contratada



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
“PRA FAZER MUITO MAIS”

ANEXO X - MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICIPIO DE PACARAIMA E A
EMPRESA XXXXXX, PARA OS FINS
NELE DECLARADOS.**

O MUNICIPIO DE PACARAIMA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.675/0001-54, situado na Rua Monte Roraima, s/nº – Vila Nova, – Pacaraima/Roraima, CEP-69.345.000, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIANO TORQUATO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG 516012-0 SSP/RR e CPF 520.506.532-04, com endereço na Rua Monte Roraima, s/nº, bairro Vila Nova, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **XXXXXX LTDA-ME**, estabelecida com sede na Avenida **XXXXXX**, nº 0, Bairro, **XXXXXXXXX**, na cidade de **XXXXXXXXX/RR**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXX**, neste ato representado pelo (a) Sr **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro (a), **XXXXXX**, portador da Cédula de Identidade RG n. **XXX** SSP/RR e CPF n. **XXXXXX**, residente na Rua **XX**, n. Bairro **XXXXX**, CEP: 69.**XXXXX**, **XXXXX/RR** firmam o presente instrumento, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), bem como outras normas vigentes relacionadas com o seu objeto, guardando conformidade com o **processo nº. 070/2023**, e de acordo com as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS, COM FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE PROMOÇÃO DOS EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA-RR.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO

2.1 – Funda-se a presente contratação no disposto no art. 54 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.2 – Faz parte integrante deste contrato, independente de sua transcrição o Termo de Referência, seus Anexos e a proposta da **CONTRATADA**, e demais elementos constantes do **Processo nº 070/2023**.

Rua Monte Roraima, s/nº - Vila Nova * CEP: 69.345-000 * CNPJ: 01.612.675/0001-54

cplpacaraimarr@gmail.com
Pacaraima – Roraima – Brasil



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
“PRA FAZER MUITO MAIS”

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

- 3.1.** O objeto da presente licitação será recebido nos termos do artigo 73, inciso I, II, da Lei nº. 8.666/93 observando-se a sua conformidade com as especificações solicitadas no Termo de Referência;
- 3.2.** Os serviços contratados serão prestados de formal parcial (conforme necessidade) com execução direta, conforme local, dias e horários estabelecidos pela CONTRATANTE;
- 3.3.** O prazo para execução dos serviços será mediante a data de recebimento da ORDEM DE SERVIÇOS;
- 3.4.** Os serviços deste deverão estar montados e instalados nos locais determinados pela Secretaria solicitante, com no mínimo 08 (oito) horas antes do início do evento, sem nenhum custo adicional para CONTRATANTE;
- 3.5.** Serão devolvidos os materiais que estiverem abaixo do padrão estabelecido na proposta ou que apresentarem qualquer deterioração na qualidade, em razão de quaisquer fatores, ou que apresentem prazo de validade inferior a 50% (cinquenta por cento) da vida útil do produto;
- 3.6.** Adotar as medidas de segurança e proteção que se fizerem necessárias para completa execução dos serviços, inclusive quanto ao seu pessoal, materiais e equipamentos fornecidos durante o período em que estiver em cumprimento de suas atividades;
- 3.7.** O serviço deverá ser prestado por pessoas idôneas, tecnicamente capacitadas, sendo de responsabilidade de a CONTRATADA assegurar as exigências de sua equipe técnica;
- 3.8.** Em se tratando de prestação de serviço, caso tenha tido exigência de apresentação de especificações dos produtos, no momento do recebimento do objeto será verificado se mesmo está de conformidade com o que foi originalmente solicitado;
- 3.9.** Equipamentos que apresentarem problemas no momento do evento não serão contabilizados para posterior pagamento;
- 3.10.** A montagem do equipamento será repassada através de layout fornecido pela Secretaria solicitante;
- 3.11.** Dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;
- 3.12.** Existindo a necessidade de pernoite dos materiais, será obrigação da CONTRATADA providenciar toda a segurança do seu equipamento sem nenhum custo a CONTRATANTE;
- 3.13.** Os funcionários deverão estar devidamente uniformizados e identificados com crachá;
- 3.14.** Os serviços serão prestados no município de Pacaraima, inclusive nas Comunidades;
- 3.15.** Em eventual prorrogação do prazo, por motivo relevante, deve ser provada pela licitante vencedora, mediante requerimento, objetivando a apreciação e anuência da CONTRATANTE.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
“PRA FAZER MUITO MAIS”

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 - A CONTRATANTE OBRIGA-SE:

4.1.1. Acompanhar e Fiscalizar a execução do serviço, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a efetiva prestação do serviço, por meio de representante especialmente designado (Fiscal do Contrato);

4.1.2. Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;

4.1.3. Permitir acesso aos funcionários da **CONTRATADA**, desde que devidamente identificados, aos locais a serem informados, em acordos firmados entre as partes, quando houver necessidade;

4.1.4. A **CONTRATANTE** deverá relacionar-se exclusivamente com preposto autorizado pela **CONTRATADA**;

4.1.5. Analisar e atestar os documentos apresentados pela **CONTRATADA**, quando a cobrança pelos serviços prestados. Caso haja incorreção nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à **CONTRATADA** para as devidas correções e devolvidos à **CONTRATANTE** para análise, ateste e pagamento;

4.1.6. Zelar, para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, avaliando a qualidade do serviço prestado, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, notificando, por escrito, quaisquer irregularidades constatadas na execução do serviço, devendo tomar as providências cabíveis para que sejam aplicadas as penalidades regulamentares e contratuais, quando for o caso.

4.1.7. Tomar as providências necessárias visando facilitar o desempenho dos serviços por parte da **CONTRATADA**;

4.1.8. Prestar aos funcionários da **CONTRATADA** as informações e esclarecimentos de que disponha e que eventualmente venham a ser socializados e indicar as áreas onde os serviços serão executados;

4.1.9. Relacionar-se com a **CONTRATADA** exclusivamente através de pessoa por ela credenciada;

4.1.10. O acompanhamento e fiscalização do funcionamento das atividades desempenhadas pela **CONTRATADA** passarão pela supervisão das pessoas indicadas pela **CONTRATANTE**, que poderá recusar qualquer tipo de mobiliário/equipamento que não corresponda à especificação definida no Termo de Referência;

4.1.11. Caso algum item descrito no Termo de Referência não seja disponibilizado a contento e/ou nas datas previstas, a **CONTRATANTE** poderá descontar o valor correspondente ao item da **CONTRATADA**.

4.1.12. Notificar por escrito a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do Contrato, tais como eventuais imperfeições durante sua vigência fixando prazo para sua correção.

Rua Monte Roraima, s/nº - Vila Nova * CEP: 69.345-000 * CNPJ: 01.612.675/0001-54

cplpacaraimarr@gmail.com
Pacaraima – Roraima – Brasil



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
“PRA FAZER MUITO MAIS”

4.2 - O CONTRATADO OBRIGA-SE A:

4.2.1. A **CONTRATADA** compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido no Termo de Referência;

4.2.2. Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto do Termo de Referência, nos termos da legislação vigente;

4.2.3. A **CONTRATADA** será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto do Termo de Referência;

4.2.4. Manter, durante a prestação do serviço do Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.2.5. Executar os serviços de acordo com as especificações constantes no detalhamento do objeto, dentro do prazo e local estabelecidos pela **CONTRATANTE**;

4.2.6. Credenciar preposto junto à **CONTRATANTE** para gerenciar a prestação do serviço contratado e atuar com interlocutor entre as partes.

4.2.7. A **CONTRATADA** é obrigada a conduzir os trabalhos inerentes à prestação dos serviços, objeto desta, de acordo com as normas técnicas da ABNT, em estreita observância às legislações federal, estadual e municipal, bem como a quaisquer ordens ou determinação do Poder Público, procurando, dentro do possível, conduzir os serviços e o pessoal de modo a formar, perante o público, uma boa imagem da **CONTRATANTE** e da própria **CONTRATADA**;

4.2.8. A **CONTRATADA** deverá proceder, sempre que solicitada, pela emissão de atestados, declarações, plantas e toda a documentação relativa aos seus equipamentos/serviços para a viabilização dos eventos junto aos órgãos competentes como Corpo de Bombeiros, Roraima Energia entre outros que forem necessários para o fiel cumprimento do contrato;

4.2.9. A **CONTRATADA** poderá realizar visita no local do evento, previamente agendada com a **CONTRATANTE**, caso entenda ser necessário para a prestação do serviço;

4.2.10. Fica por conta da **CONTRATADA** o fornecimento de mão-de-obra necessária à execução do serviço, não restando nenhuma responsabilidade ao Município por questões trabalhistas, previdenciárias ou outras decorrentes entre a relação da **CONTRATADA** com seus funcionários;

4.2.11. Acatar as orientações da **CONTRATANTE**, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

4.2.12. A **CONTRATADA** deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
“PRA FAZER MUITO MAIS”

- 4.2.13.** Os preços deverão incorporar todos os custos operacionais da atividade, os tributos eventualmente incidentes, bem como as demais despesas diretas e indiretas (despesas com mão-de-obra; alimentação e hospedagem – quando houver necessidade – montagem, desmontagem, e execução dos serviços; despesas com traslado do equipamento, transporte e outros), não cabendo ao Município nenhum custo adicional;
- 4.2.14.** A **CONTRATADA** deverá desmontar e retirar os materiais e equipamentos após o término do evento ou no dia posterior ao encerramento do evento, conforme solicitação da **CONTRATANTE**;
- 4.2.15.** A **CONTRATADA** terá que refazer a própria custa, os serviços de instalação que foram empregadas técnicas não recomendadas, ou que apresentem vício ou defeitos de execução e ainda todo trabalho considerado inaceitável pela **CONTRATANTE**;
- 4.2.16.** Cumprir fielmente as cláusulas contratuais e, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, deverá dirimir qualquer dúvida que vier a acontecer atinente a execução do objeto do Termo de Referência;
- 4.2.17.** Zelar para que os serviços sejam executados dentro dos padrões de qualidade a ele inerente, incluindo manter o local limpo e sem resíduos gerados pela prestação do serviço;
- 4.2.18.** A prestação do serviço deve ser realizada obedecendo a critérios de qualidade, agilidade, pontualidade e segurança de mão-de-obra especializada devidamente uniformizada e utilizando Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), prescritos pelas Normas Brasileiras;
- 4.2.19.** Caso os equipamentos sejam de terceiros (locação), deverá ser apresentado contrato de locação, com firma reconhecida, no qual a **CONTRATADA** se compromete para a prestação do serviço e garante a disponibilidade do objeto para a realização do evento;
- 4.2.20.** Manter, durante a prestação dos serviços os seus empregados uniformizados e devidamente identificados por crachá, quando em trabalho;
- 4.2.21.** Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;
- 4.2.22.** Será obrigação da **CONTRATADA** responsável pela execução dos serviços, fornecer e manter no local da prestação destes, equipamentos, ferramentas, apetrechos, cabos, acessórios, conexões, equipamentos de segurança, transporte e equipe de trabalho necessária e suficiente a fim de permitir o bom andamento dos serviços, montagem, desmontagem, operacionalização do equipamento e transporte dos materiais e equipamentos que compõem o objeto do Termo de Referência, dentro do prazo determinado para a sua execução, mantendo no local um técnico qualificado para dirigir os serviços;
- 4.2.23.** A **CONTRATADA** deverá cumprir horários estabelecidos pela produção do evento e deverá montar todos os equipamentos com até 01 (um) dia de antecedência.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
“PRA FAZER MUITO MAIS”

4.2.24. A **CONTRATADA** deverá adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em razão da prestação dos serviços, sendo responsável ainda por qualquer acidente de trabalho que aconteçam com os seus funcionários;

4.2.25. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços/entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências pertencentes à Prefeitura de Pacaraima;

4.2.26. Oferecer Assistência técnica da garantia que consiste na permanência de um responsável técnico no local durante o evento, para reparação das eventuais falhas dos equipamentos, mediante o conserto e a possível substituição de peças e componentes que se apresentam defeituosos, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos;

4.2.27. A **CONTRATADA** será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste termo, isentando o **CONTRATANTE** de todas as reclamações que por ventura possam surgir ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos de preposto ou de quais quer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajudadas na execução deste contrato;

4.2.28. A **CONTRATADA** deverá fornecer para produção do evento a necessidade de carga (Kva) para utilização dos equipamentos necessários a realização dos eventos;

4.2.29. A **CONTRATADA** será responsável por todas as despesas decorrente da execução de eventuais trabalhos em que horários extraordinários (diurno ou noturno), e despesas com instalações e equipamentos necessários aos serviços e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização do objeto desta licitação e sua realização perfeitamente concluída.

4.2.30. Manter, durante a prestação do serviço do Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.2.31. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da **CONTRATANTE**;

4.2.32. Acatar todas as orientações da **CONTRATANTE**, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

4.2.33. Cumprir fielmente as cláusulas contratuais e, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, deverá dirimir qualquer dúvida que vier a acontecer atinente a execução do objeto do Termo de Referência;

4.2.34. A **CONTRATADA** deve ter Sede ou Filial na cidade de Boa Vista com capacidade suficiente para atender a demanda do **CONTRATANTE**, conforme preceitua este instrumento;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
“PRA FAZER MUITO MAIS”

4.2.35. A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE** as faturas/Notas Fiscais mensais com todas as informações detalhadas e necessárias à fiscalização do contrato, pertinentes a prestação do serviço descrito no Termo de Referência, para a devida conferência dos valores cobrados. O pagamento da **CONTRATADA** estará condicionado à apresentação das respectivas faturas/Notas Fiscais;

4.2.36. A contratada deverá emitir nota fiscal em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA**, CNPJ nº 01.612.675/0001-54, conforme recebimento da Ordem de Serviço expedida pela **CONTRATANTE**;

4.2.37. Assumir a responsabilidade por todos os encargos decorrentes da contratação, inclusive, sociais, fiscais, trabalhistas e comerciais.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

5.1- O preço estimado total da presente licitação é de **R\$ xxxx (xxxxxxxxxxxxxx)**, inclusos taxas e impostos pertinentes, para eventual aquisição obedecendo aos quantitativos e especificações constantes no Anexo I.

5.2. Por se tratar de mera estimativa de gastos, o valor acima não se constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD, razão pela qual não poderá ser exigido nem considerado como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD, sem que isso justifique qualquer indenização ao **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Fazenda, através de Transferência Bancária em favor do licitante vencedor até o 30º (trigésimo) dia útil, após a prestação dos serviços, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal e/ou Fatura, devidamente assinada e atestada pelo Fiscal do Contrato;

6.2. A contratada deverá manter durante toda execução do contrato as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação. Sendo que o pagamento ocorrerá mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura e Certidões de regularidade fiscal e trabalhista atualizadas;

6.3. Qualquer documento apresentado para a realização de pagamento que não seja aprovado pela **CONTRATANTE** será devolvido à **CONTRATADA**, para as correções, acompanhado dos motivos de sua rejeição;

6.4. O prazo para o pagamento estabelecido acima, será contado a partir da reapresentação, sem qualquer tipo de reajuste de seu valor ou qualquer ônus para a **CONTRATANTE**



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
“PRA FAZER MUITO MAIS”

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – A dotação orçamentária será informada no momento da formalização do contrato, sendo o **Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.**

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – A fiscalização será exercida por representantes da contratante, os servidores **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** e **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato denominados FISCALIS, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer da execução do contrato, dando ciência de tudo ao credenciado (Art. 67, da Lei 8.666/93);

8.2. Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, não implicando também, co-responsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 – O prazo de vigência do contrato será indicado pela Secretaria solicitante, que deverá ocorrer em data expressamente estipulada pela contratante, podendo o prazo ser prorrogado ou estendido por iguais períodos, a critério exclusivo da contratante, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS ALTERAÇÕES

10.1 - Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento não ultrapassarão o montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como dispõe o Art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

10.2 – O prazo contratual poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo de acordo com o interesse e a necessidade da Administração, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art.57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA RESCISÃO E PENALIDADES

11.1 - O descumprimento total ou parcial do contrato poderá, garantida a prévia defesa, rescindir o contrato, cancelando a Nota de Empenho nos termos dos Artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no Artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos Artigos 86 a 88, todos da Lei n. ° 8666/93;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
“PRA FAZER MUITO MAIS”

- 11.2.** A multa moratória, prevista no Artigo 86 da Lei n. ° 8666/93 será calculada pelo percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do prestação do serviço em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste;
- 11.3.** A multa a que se refere o Inciso II do Artigo 87 da Lei n. ° 8666/93 será calculada sobre o valor da prestação do serviço em atraso, limitada a 10% (dez por cento) deste;
- 11.4.** As multas previstas nos itens anteriores são independentes e podem ser cumuladas;
- 11.5.** **ACONTRATANTE** somente deixará de aplicar eventual sanção caso seja demonstrada a ocorrência de qualquer circunstância prevista no § 1° do Art. 57 da Lei n° 8666/93;
- 11.6.** Da aplicação das penalidades definidas neste item, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação;
- 11.7.** A sanção estabelecida no § 3° do art. 87 da lei 8.666/93 dispõe que no inciso IV, a sanção e de competência exclusiva da CONTRATANTE, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação;
- 11.8.** A sanção estabelecida no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93 preconiza que a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, terá prazo até de 2 (dois) anos;
- 11.9.** O valor das multas será descontado dos créditos da **Contratada**, desde já expressamente autorizado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 61, Parágrafo Único da Lei n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Pacaraima, do Estado de Roraima, para dirimir qualquer questão oriunda deste contrato, preterindo outros, por mais especiais e privilegiados que sejam.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
“PRA FAZER MUITO MAIS”

13.2 - E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** e pelas testemunhas.

Pacaraima - RR, XXX de XXXX de 2023.

PELA CONTRATANTE:

JULIANO TORQUATO DOS SANTOS
Prefeito

PELA CONTRATADA:

NOME

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____